



Revisação®

COORDENAÇÃO
HENRIQUE CORREIA
LEANDRO BORTOLETO

Carreiras em Tribunais, MPU e INSS

ESCREVENTE E OFICIAL DE JUSTIÇA TJ-SP

5º
edição | Revista
atualizada
ampliada

2021

 EDITORA
*Jus*PODIVM
www.editorajuspodivm.com.br

Português

**Duda Nogueira
e Talita Nogueira**

APRESENTAÇÃO

O capítulo de Língua Portuguesa contém questões comentadas das provas completas de 2018, 2017, 2015 e algumas questões relevantes de gramática de provas anteriores. O objetivo é direcionar seu estudo, focando nos principais assuntos exigidos pela banca.

Indicado aos candidatos que já possuem conhecimento da teoria gramatical para que, através de “macefes” e dicas, consigam chegar ao X da questão.

Não confira o gabarito antes de resolver as questões, já que o objetivo do livro é fazer com que o candidato desvende, de forma objetiva e rápida, os segredos de cada assunto pedido.

Saboreie o prazer de fazer os testes de língua portuguesa como se estivesse conversando, como se a esti-

vesse utilizando no dia a dia. O segredo é este: fazer com que a nossa linguagem fique mais perto, mais palpável. Recheie com alguns ingredientes teóricos e obtenha sucesso. É possível!

Atualize-se! Ao ser publicado o edital, confira as dicas de Língua Portuguesa no **blog** (dudaprof.blogspot.com.br) e treine pelo nosso canal do **Telegram** (t.me/DudaProfe).

Lembre-se de que há entre 25 a 30 questões, ou seja, nossa matéria é o grande diferencial em sua colocação. Caso haja muita dificuldade, é viável conhecer o livro **Questões Comentadas de Língua Portuguesa VUNESP** da Editora Juspodivim – possui 518 questões comentadas (alternativa por alternativa) e são separadas por assuntos.

Confira, a seguir, o edital esquematizado do concurso de **2018**.

TJ SP		
Cargo: Escrevente Técnico Judiciário		
ITENS DO EDITAL	NO LIVRO	ONDE ENCONTRAR
Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.	Ortografia e semântica	Item 2
Classes de palavras: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção.	Flexão nominal Pronome Verbo Período Composto (conjunção)	Itens 4 5 6 8
Colocação pronominal	Pronome	Item 5
Concordância nominal e verbal	Concordância	Item 9
Regência verbal e nominal	Regência	Item 10
Crase	Crase	Item 11
Pontuação	Pontuação	Item 12
Estruturação do texto: relações entre ideias; recursos de coesão. Significação contextual de palavras e expressões.	Ortografia Análise sintática Período composto	Itens 2 7 8
Análise, compreensão e interpretação de diversos tipos de textos verbais, não verbais, literários e não literários. Informações literais e inferências possíveis. Ponto de vista do autor. Estruturação do texto: relações entre ideias.	Interpretação de texto	Item 13

Bons estudos!

1. ACENTUAÇÃO

Sugestão de dicionário digital gratuito: dicio.com.br

Reforma ortográfica – escrita correta e regras: portugues.com

Não houve questões de acentuação em provas posteriores a 2013. Isso significa que a banca pode voltar a exigir, principalmente sobre os acentos que foram alterados com a Reforma Ortográfica – assunto mencionado em “Dicas” (final deste capítulo).

TEXTO

Veja, aí estão eles, a bailar seu diabólico “pas de deux” (*): sentado, ao fundo do restaurante, o cliente paulista acena, assovia, agita os braços num agônico polichinelô; encostado à parede, marmóreo e impassível, o garçom carioca o ignora com redobrada atenção. O paulista estrebucha: “Amigô?!”, “Chefê?!”, “Parceirô?!”; o garçom boceja, tira um fiapo do ombro, olha pro lustre.

Eu disse “cliente paulista”, percebo a redundância: o paulista é sempre cliente. Sem querer estereotipar, mas já estereotipando: trata-se de um ser cujas interações sociais terminam, 99% das vezes, diante da pergunta “débito ou crédito?”.[...] Como pode ele entender que o fato de estar pagando não garantirá a atenção do garçom carioca? Como pode o ignóbil paulista, nascido e criado na crua batalha entre burgueses e proletários, compreender o discreto charme da aristocracia?

Sim, meu caro paulista: o garçom carioca é antes de tudo um nobre. Um antigo membro da corte que esconde, por trás da carapinha entediada, do descaso e da gravata borboleta, saudades do imperador. [...] Se deixou de bajular os príncipes e princesas do século 19, passou a servir reis e rainhas do 20: levou gim tônica para Vinicius e caipirinhas para Sinatra, uísques para Tom e leites para Nelson, recebeu gordas gorjetas de Orson Welles e autógrafos de Rockefeller; ainda hoje fala de futebol com Roberto Carlos e ouve conselhos de João Gilberto. Continua tão nobre quanto sempre foi, seu orgulho permanece intacto.

Até que chega esse paulista, esse homem bidimensional e sem poesia, de camisa polo, meia soquete e sapatênis, achando que o jacarezinho de sua Lacoste é um crachá universal, capaz de abrir todas as portas. Ah, paulishhhhta otááário, nenhum emblema preencherá o vazio que carrega no peito – pensa o garçom, antes de conduzi-lo à última mesa do restaurante, a caminho do banheiro, e ali esquecê-lo para todo o sempre.

Veja, veja como ele se debate, como se debaterá amanhã, depois de amanhã e até a Quarta-Feira de Cinzas, maldizendo a Guanabara, saudosos das várzeas do Tietê, onde a desigualdade é tão mais organizada: “Ô, companheirô, faz meia hora que eu cheguei, dava pra ver um cardápio?!”. Acalme-se, conterrâneo. Acostume-se com sua existência plebeia. O garçom carioca não

está aí para servi-lo, você é que foi ao restaurante para homenageá-lo.

(Antonio Prata, Cliente paulista, garçom carioca. Folha de S.Paulo, 06.02.2013) (*) Um tipo de coreografia, de dança.

01. (Vunesp – Escrevente Técnico Judiciário – TJ-SP/2013) É correto dizer que a acentuação gráfica que o autor emprega tanto segue a norma-padrão quanto desobedece a ela, neste caso, numa tentativa de imitar a entonação oral do chamamento. Essa afirmação é baseada na acentuação, respectivamente, de

- sapatênis e Tietê.
- diabólico e marmóreo.
- esquecê-lo e amigô.
- companheirô e débito.
- chefê e parceirô.

COMENTÁRIOS

Alternativa “a” – Corretas as duas formas: **sapatênis** (paroxítona terminada em *is*) e **Tietê** (oxítona terminada em *e*).

Dica

Acentuam-se as paroxítonas terminadas em:

l	fácil
n	pólen
r	cadáver
ps	bíceps
x	tórax
us	vírus
i, is	júri, lápis
om, ons	iãdom, ions
um, uns	álbum, álbuns
ã(s), ão(s)	órfã, órfãs, órfão, órfãos
ditongo oral (seguido ou não de s)	jóquei, túneis

Observações:

- As paroxítonas terminadas em “n” são acentuadas (hífen), mas as que terminam em “ens”, não. (hifens, jovens)
- Não são acentuados os prefixos terminados em “i” e “r”. (semi, super)
- Acentuam-se as paroxítonas terminadas em ditongos crescentes: ea(s), oa(s), eo(s), ua(s), ia(s), ue(s), ie(s), uo(s), io(s). *

*Fonte: <http://www.soportugues.com.br/>

Alternativa “b” – Corretas as duas formas: diabólico (paroxítona) e marmóreo (paroxítona terminada em ditongo).

Alternativa “c” – Importante atentar-se ao enunciado: acentuação gráfica que o autor emprega tanto segue a norma-padrão (**forma correta**) quanto desobedece a ela (**forma incorreta**), respectivamente:

1. esquecê-lo = correta – oxítone terminada em e.
2. amigô = incorreta. Corrigindo: amigo – paroxítone terminada em o.

Dica

Acentuam-se as oxítonas terminadas em:

a(s)
e(s)
o(s)
em, ens

Alternativa “d” – Ordem inversa do que é pedido:

1. errada – companheirô (correção: companheiro)
2. correta – débito (proparoxítone).

Alternativa “e” – As duas formas estão erradas: chefê (chefe) e parceirô (parceiro).

Alternativa correta: letra “c”.

02. (Vunesp – Escrevente Técnico Judiciário – TJ-SP/2013) Assinale a alternativa com as palavras acentuadas segundo as regras de acentuação, respectivamente, de intercâmbio e antropológico.

- a) Distúrbio e acórdão.
- b) Máquina e jiló.
- c) Alvará e Vândalo.
- d) Consciência e características.
- e) Órgão e órfãs.

COMENTÁRIOS

Alternativa “a”

	Pro	Par	Oxi
in	ter	câm	bio
	dis	túr	bio

			Pro	Par	Oxi
an	tro	po	ló	gi	co
			a	cór	dão

Alternativa “b”

	Pro	Par	Oxi
in	ter	câm	bio
	má	quí	na

			Pro	Par	Oxi
an	tro	po	ló	gi	co
				ji	ló

Alternativa “c”

	Pro	Par	Oxi
in	ter	câm	bio
	al	va	rá

			Pro	Par	Oxi
an	tro	po	ló	gi	co
			vân	da	lo

Alternativa “d” – Intercâmbio e consciência: paroxítonas terminadas em ditongo; antropológico e características = proparoxítonas.

Se apenas é pedida a mesma regra, fazendo uma *tabela-dica* e separando as sílabas, descobre-se rapidamente a alternativa correta, já que todas as sílabas acentuadas devem estar na mesma coluna.

Importante: não colocar na tabela as palavras que são acentuadas por serem hiatos ou monossílabos.

	Pro	Par	Oxi
in	ter	câm	bio
cons	ci	ên	cia

			Pro	Par	Oxi
an	tro	po	ló	gi	co
ca	rac	te	rís	ti	cas

Alternativa “e”

	Pro	Par	Oxi
in	ter	câm	bio
		ór	gão

			Pro	Par	Oxi
an	tro	po	ló	gi	co
				ór	fãs

Alternativa correta: letra “d”.

2. ORTOGRAFIA E SEMÂNTICA

Aconselhável ter em mãos um dicionário atualizado (reforma ortográfica 2009) para consulta. Surgindo palavras desconhecidas, pesquise-as e anote o significado. Como uma palavra pode possuir vários sentidos, veja qual

se encaixa no contexto, pois é preciso aprender a desvendar as palavras.

03. (VUNESP – TJ SP – Escrevente Técnico Judiciário – 2018 – adaptada) Sem prejuízo de sentido as passagens “Quem assiste a ‘Tempo de Amar’ já reparou no português extremamente culto...” e “Aos poucos, a escrita foi ficando mais fácil” ... estão corretamente reescritas em:

- (A) quem assiste a “Tempo de Amar” já corrigiu o português excepcionalmente culto... / Seguramente, a escrita foi ficando mais fácil.
- (B) Quem assiste a “Tempo de Amar” já se deu conta do português agudamente culto... / Rapidamente, a escrita foi ficando mais fácil.
- (C) Quem assiste a “Tempo de Amar” já percebeu o português muitíssimo culto... / Paulatinamente, a escrita foi ficando mais fácil.
- (D) Quem assiste a “Tempo de Amar” já reconheceu o português ocasionalmente culto... / Curiosamente, a escrita foi ficando mais fácil.
- (E) Quem assiste a “Tempo de Amar” já se aborreceu com o português sagazmente culto... / Lentamente, a escrita foi ficando mais fácil.

COMENTÁRIOS

🌀 **Nota da autora:** Questão de ortografia e reescrita de frases.

Alternativa “a” – excepcionalmente = excêntricamente, anormalmente, diferentemente, excelentemente, incomumente; **seguramente** = decerto, evidentemente.

Alternativa “b” – agudamente = vivamente, engenhosamente, sensivelmente, sutilmente; **rapidamente** = apressadamente, velozmente, superficialmente.

Alternativa “d” – ocasionalmente = eventualmente, esporadicamente; **curiosamente** = atrevidamente, insolentemente.

Alternativa “c” – Extremamente = muitíssimo; **aos poucos** = paulatinamente.

Entenda melhor: extremamente = *excessivamente, extraordinariamente, muitíssimo, agudamente*; paulatinamente = *lentamente, vagorosamente, de modo lento, em que há lentidão*.

Alternativa “e” – sagazmente = astuciosamente, espertamente; lentamente = devagar, vagorosamente.

Alternativa Correta: “c”.

04. (VUNESP – TJ SP – Escrevente Técnico Judiciário – 2018) Nas frases “Simples: tenho em minha biblioteca três livros contendo **exclusivamente** citações.”, “Vou **até mais longe**: vida é pontuação.” e “A vida de uma pessoa é **balizada** por sinais ortográficos.”, as expressões em destaque podem ser substituídas, sem prejuízo de sentido ao texto, correta e respectivamente, por:

- (A) também; bem além; distinguida.
- (B) somente; bem além; limitada.
- (C) inclusive; bem adiante; orientada.
- (D) apenas; bem aquém; restrita.
- (E) unicamente; bem afora; orientada.

COMENTÁRIOS

Alternativa “a” – Distinguida: diferenciada.

Alternativa “b” – 1. *Exclusivamente* é sinônimo de **também, somente, apenas**; 2. *Até mais longe*: **bem além**; 3. *Balizada*: **limitada**, demarcada, delimitada.

Alternativa “c” – Limitada: curta, restringida; orientada: conduzida, transportada.

Alternativa “d” – Bem aquém: bem abaixo, bem inferior.

Alternativa “e” – Bem afora: bem menos; orientada: conduzida, transportada.

Alternativa Correta: “b”.

05. (VUNESP – TJ SP – Escrevente Técnico Judiciário – 2018) Assinale a alternativa em que há expressão(ões) empregada(s) em sentido figurado.

- (A) Oscar Wilde, por exemplo, dizia de George Moore: *escreveu excelente inglês, até que descobriu a gramática*.
- (B) Aliás, inglês eu não aprendi na escola. Foi lendo as revistas *MAD* e outras que vocês podem imaginar.
- (C) Este pouco de gramática que eu sei, por exemplo, foram Dona Maria de Lourdes e Dona Nair Freitas que me ensinaram.
- (D) Ora, dirão os professores, vida é gramática. De acordo. Vou até mais longe: vida é pontuação.
- (E) Simples: tenho em minha biblioteca três livros contendo exclusivamente citações.

COMENTÁRIOS

🌀 **Nota da autora – Questão de semântica.**

Sentido figurado: é o sentido que as palavras ou expressões adquirem em situações particulares de uso. A palavra tem valor conotativo quando seu significado é ampliado ou alterado no contexto em que é empregada, sugerindo ideias que vão além de seu sentido mais usual. **Sentido literal** é aquele que pode ser tomado como o sentido “básico, usual” da palavra ou expressão, esse pode ser compreendido sem ajuda do contexto.

Alternativa “a” – Descobriu a gramática: *estudo sistemático, descritivo e analítico do que compõe uma língua, suas frases, palavras, fonemas, processos de derivação, de flexão etc.*

Alternativa “b” – inglês: *idioma oficial da Inglaterra, dos Estados Unidos, da Austrália, da Nova Zelândia, do Canadá (juntamente com o francês) e de muitas ex-colônias inglesas na América, na África.*

Alternativa “c” – gramática: *estudo sistemático, descritivo e analítico do que compõe uma língua, suas frases, palavras, fonemas, processos de derivação, de flexão etc.*

Alternativa “d” – Ao citar que *vida é gramática* e que *vida é pontuação*, os termos foram usados no sentido conotativo, óbvio.

Alternativa “e” – biblioteca: coleção de livros que se dispõe de maneira ordenada.

Alternativa Correta: “d”.

06. (VUNESP – TJ SP – Escrevente Técnico Judiciário – 2018) Nas passagens “Ei-lo agora, adolescente **recluso** em seu quarto, diante de um livro que não lê.” e “negros parágrafos **comprimidos** uns sobre os outros”, os termos destacados têm como antônimos, respectivamente:

- (A) enclausurado e apertados.
- (B) liberto e expandidos.
- (C) apartado e ampliados.
- (D) solitário e espalhados.
- (E) solto e limitados.

COMENTÁRIOS

Alternativa “a” – Antônimos: livre; amplos, largos, extensos.

Alternativa “b” – **Sinônimos** – Recluso: *preso, encarcerado, enclausurado, isolado*; comprimido: *apertado*. **Antônimos** – Recluso: *livre, egresso* = liberto; comprimido: *largo, dilatado, distendido; esticado, aumentado, amplificado, ampliado, acrescido, acrescentado, alargado, expandido, estirado, alongado, prolongado, estendido*.

Alternativa “c” – Antônimos: próximo, preto; resolutos, sintéticos.

Alternativa “d” – Antônimos: acompanhado; ajuntados, acumulados.

Alternativa “e” – Antônimos: preso; ilimitados.

Alternativa Correta: “b”.

TEXTO PARA RESPONDER ÀS QUESTÕES.

Há quatro anos, Chris Nagele fez o que muitos executivos no setor de tecnologia já tinham feito – ele transferiu sua equipe para um chamado escritório aberto, sem paredes e divisórias.

Os funcionários, até então, trabalhavam de casa, mas ele queria que todos estivessem juntos, para se conectarem e colaborarem mais facilmente. Mas em pouco tempo ficou claro que Nagele tinha cometido um grande erro. Todos estavam distraídos, a produtividade caiu, e os nove empregados estavam insatisfeitos, sem falar do próprio chefe.

Em abril de 2015, quase três anos após a mudança para o escritório aberto, Nagele transferiu a empresa para um espaço de 900 m² onde hoje todos têm seu próprio espaço, com portas e tudo.

Inúmeras empresas adotaram o conceito de escritório aberto – cerca de 70% dos escritórios nos Estados Unidos são assim – e até onde se sabe poucos retornaram ao modelo de espaços tradicionais com salas e portas.

Pesquisas, contudo, mostram que podemos perder até 15% da produtividade, desenvolver problemas graves de concentração e até ter o dobro de chances de ficar doentes em espaços de trabalho abertos – fatores que estão contribuindo para uma reação contra esse tipo de organização.

Desde que se mudou para o formato tradicional, Nagele já ouviu colegas do setor de tecnologia dizerem sentir falta do estilo de trabalho do escritório fechado. “Muita gente concorda – simplesmente não aguentam o escritório aberto. Nunca se consegue terminar as coisas e é preciso levar mais trabalho para casa”, diz ele.

É improvável que o conceito de escritório aberto **caia em desuso**, mas algumas firmas estão seguindo o exemplo de Nagele e voltando aos espaços **privados**.

Há uma boa razão que explica por que todos adoram um espaço com quatro paredes e uma porta: foco. A verdade é que não conseguimos cumprir várias tarefas ao mesmo tempo, e pequenas distrações podem desviar nosso foco por até 20 minutos.

Retemos mais informações quando nos sentamos em um local fixo, afirma Sally Augustin, psicóloga ambiental e de design de interiores.

(Bryan Borzykowski, “Por que escritórios abertos podem ser ruins para funcionários.” Disponível em: <www1.folha.uol.com.br>. Acesso em: 04.04.2017. Adaptado)

07. (Vunesp – Escrevente Técnico Judiciário – TJ – SP/2017) O termo privado está em relação de sentido com público, seu antônimo, da mesma forma que estão as palavras

- a) insatisfeitos e desabonados.
- b) tradicional e usual.
- c) distraídos e atentos.
- d) conectar e interligar.
- e) improvável e inaceitável.

COMENTÁRIOS

☞ **Nota da autora:** Questão de semântica, pois a banca exige vocábulos antônimos, isto é, que possuam sentido contrário, oposto ou incompatível com o de outra.

Vejamos, a seguir, os antônimos dos outros vocábulos.

Alternativa “a” – insatisfeitos: satisfeitos; desabonados: reabilitados moralmente.

Alternativa “b” – tradicional: moderno, contemporâneo, recente; usual: raro, incomum.

Alternativa “c” – *Distraído* é sinônimo de alheio, ocupado, entretido, **desatento**, concentrado, absorto,

pateta, alheado, esquecido, abstraído; *atento* é sinônimo de circunspecto, gentil, dócil, **atencioso**, amável, vigilante, sisudo, discreto, atilado, cortês, cauteloso, sengo, prudente, obsequioso. São palavras antônimas.

Alternativa “d” – conectar: separar, desunir; interligar: desvincular, dissociar.

Alternativa “e” – improvável: provável; inaceitável: aceitável.

Alternativa correta: letra “c”.

08. (Vunesp – Escrevente Técnico Judiciário – TJ – SP/2017) Na frase – É improvável que o conceito de escritório aberto caia em desuso ... – a expressão em destaque tem o sentido de

- sofra censura.
- torne-se obsoleto.
- mostre-se alterado.
- mereça sanção.
- seja substituído.

COMENTÁRIOS

Alternativa “a” – Não há relação com censura – *ação ou poder de recriminar, criticar ou repreender*.

Alternativa “b” – A expressão *cair em desuso* é sinônima de *obliterar*, que no sentido figurado significa *fazer esquecer, ficar esquecido*. *Tornar-se obsoleto* é o mesmo que tornar-se antiquado, arcaico, retrógrado, ou seja, possuem o mesmo significado.

Alternativa “c” – Alterado é *trocado, adulterado, mudado*.

Alternativa “d” – Sanção: *pena, punição*.

Alternativa “e” – Substituído: *mudado, modificado, alterado, trocado*.

Alternativa correta: letra “b”.

09. (Vunesp – Escrevente Técnico Judiciário – TJ – SP/2017) Assinale a alternativa cuja frase contém palavras empregadas em sentido figurado, no contexto em que se encontram.

- Corri em volta do parque Buenos Aires e do cemitério da Consolação...
- O Ibirapuera, o parque do Estado, o Jardim da Luz são uns raros respiros perdidos entre o mar de asfalto...
- ... parque noturno com bastante gente, quase nenhum carro e propício a todo tipo de atividades...
- Lá em Cotia, no fim da tarde, eu corria em volta de um lago, desviando de patos...
- É o que vemos nas avenidas abertas aos pedestres, nos fins de semana...

COMENTÁRIOS

☛ **Nota da autora:** Questão de semântica – denotação e conotação. Relembremos, a seguir, a diferença.

Sentido figurado é conotação, isto é, ação que consiste no emprego de uma palavra a partir de um sentido figurado, não literal, e dependente do contexto. Aquilo que uma palavra pode sugerir, além do seu sentido literal, através de associações com outras palavras, outros contextos, outros seres ou objetos.

Sentido literal é denotação, ou seja, sentido próprio de uma palavra, ou qualquer outra coisa, desprovido de ampliações ou modificações em seu significado. Relação objetiva de significado entre a representação, símbolo, som, ícone, e o conceito estabelecido por eles.

Alternativa “a” – *Corri*: desloquei-me ou movi-me rapidamente; *andei* com velocidade; *em volta*: ao redor, perto de.

Alternativa “b” – No sentido literal (denotativo), “respiro” significa *respiração*; no sentido figurado (conotativo), significa **descanso, repouso, folga** – exatamente a ideia utilizada no contexto.

Alternativa “c” – *Noturno*: que se faz de noite.

Alternativa “d” – *Corria*: deslocava-me ou movia-me rapidamente; *andava* com velocidade; *em volta*: ao redor, perto de.

Alternativa “e” – *Abertas*: nítidas, destampadas, acessíveis.

Alternativa correta: letra “b”.

10. (Vunesp – Escrevente Técnico Judiciário – TJ – SP/2017) O trecho destacado na passagem – Todos estavam distraídos, a produtividade caiu, e os nove empregados estavam insatisfeitos, sem falar do próprio chefe. – tem sentido de:

- até mesmo o próprio chefe.
- apesar do próprio chefe.
- exceto o próprio chefe.
- diante do próprio chefe.
- portanto o próprio chefe.

COMENTÁRIOS

☛ **Nota da autora:** Questão de semântica.

Alternativa “a” – A ideia é de adição: os nove empregados e o próprio chefe estavam insatisfeitos. O vocábulo “até” é inclusivo e possui sentido de *também e mesmo*.

Alternativa “b” – *Apesar* possui ideia de oposição e não é o caso.

Alternativa “c” – O chefe também estava insatisfeito.

Alternativa “d” – Não possui ideia de lugar – *na frente de*.

Alternativa “e” – *Portanto* indica conclusão e não adição.

Alternativa correta: letra “a”.

11. (Vunesp – Escrevente Técnico Judiciário – TJ – SP/2017) Assinale a alternativa cuja frase contém apenas palavras empregadas em sentido próprio.

- O ônibus da excursão subia lentamente a serra. Ele, um dos garotos no meio da garotada em algararra...
- Era a vida voltando, e com esta encharcou todo o seu interior arenoso até se saciar.
- ... deixava a brisa fresca bater-lhe no rosto e entrar-lhe pelos cabelos com dedos longos...
- ... e seus olhos saltavam para fora da janela, procurando a estrada, penetrando entre os arbustos...
- Sofreu um tremor que [...] se iniciou bem dentro dele e tomou-lhe o corpo todo estourando pelo rosto em brasa viva.

COMENTÁRIOS

📌 **Nota da autora:** Questão de semântica – sentido denotativo.

Alternativa “a” – Sentido próprio é o sentido literal, ou seja, o sentido que costumeiramente é usado para uma palavra: garotada em *algararra* – gritaria, berreiro, tumulto.

Acompanhe, a seguir as palavras usadas no sentido figurado (simbólico, metafórico), seguidas do sentido denotativo (próprio).

Alternativa “b” – A vida *encharcou* o interior. Denotação: alagou.

Alternativa “c” – A brisa *bater* no rosto. Denotação: colidir, chocar.

Alternativa “d” – Os olhos *saltavam* da janela. Denotação: pulavam.

Alternativa “e” – Um tremor *estourou* pelo rosto. Denotação: explodiu, arrebentou.

Alternativa correta: letra “a”.

12. (Vunesp – Escrevente Técnico Judiciário – TJ-SP/2015 – adaptada) As palavras ininterrupta e habilidade têm antônimos corretos, respectivamente, em:

- feroz e presteza.
- insistente e descao.
- descontinuada e inaptidão.
- desinteressada e imperícia.
- interminável e destreza.

COMENTÁRIOS

📌 **Nota da autora:** Antônimos são palavras que possuem sentido oposto, contrário. Cuidado para não confundir com sinônimos – palavras ou expressões que possuem o mesmo ou aproximadamente o mesmo significado que outra e que podem, em alguns casos, substituí-las sem que haja prejuízo ou alteração do sentido.

Acompanhe, agora, os antônimos de todos os vocábulos citados na questão.

Alternativa “a” – 1. Bom, calmo, manso, santo; 2. Demora lentidão, descao.

Alternativa “b” – 1. Ocasional, passageiro; 2. Entusiasmo, paixão, obsessão.

Alternativa “c” – **ininterrupta** é sinônimo de contínua, permanente; antônimo: descontinuada. **Habilidade** é destreza, agilidade, capacidade; antônimo: inaptidão.

Alternativa “d” – 1. Interessada, simpática, afetuosa; 2. Experiência, gênio, saber.

Alternativa “e” – 1. Terminável, efêmero, momentâneo; 2. Dificuldade, inaptidão, lentidão.

Alternativa correta: letra “c”.

TEXTO PARA RESPONDER ÀS QUESTÕES.

Um pé de milho

Aconteceu que no meu quintal, em um monte de terra trazido pelo jardineiro, nasceu alguma coisa que podia ser um pé de capim – mas descobri que era um pé de milho. Transplantei-o para o **exíguo** canteiro na frente da casa. **Secaram as pequenas folhas**, pensei que fosse morrer. **Mas ele reagiu**. Quando estava do tamanho de um palmo, veio um amigo e declarou desdenhosamente que **na verdade aquilo era capim**. Quando estava com dois palmos veio outro amigo e afirmou que era cana.

Sou um ignorante, um pobre homem da cidade. Mas eu tinha razão. **Ele cresceu, está com dois metros, lança as suas folhas além do muro** – e é um esplêndido pé de milho. Já viu o leitor um pé de milho? Eu nunca tinha visto. **Tinha visto centenas de milhais** – mas é diferente. Um pé de milho sozinho, em um canteiro, espremido, junto do portão, numa esquina de rua – não é um número numa lavoura, é um ser vivo e independente. Suas raízes roxas se agarram ao chão e suas folhas longas e verdes nunca estão imóveis.

Anteontem aconteceu o que era inevitável, mas que nos encantou como se fosse inesperado: meu pé de milho pendoou. **Há muitas flores belas no mundo**, e a flor do meu pé de milho não será a mais linda. Mas aquele pendão firme, vertical, **beijado pelo vento do mar, veio enriquecer nosso canteirinho vulgar** com uma força e uma alegria que fazem bem. É alguma coisa de vivo que se afirma com ímpeto e certeza. **Meu pé de milho é um belo gesto da terra**. E eu não sou mais um medíocre homem que vive atrás de uma chata máquina de escrever: sou um rico lavrador da Rua Júlio de Castilhos.

(Rubem Braga. 200 crônicas escolhidas, 2001. Adaptado)

13. (Vunesp – Escrevente Técnico Judiciário – TJ-SP/2014) Assinale a alternativa em que, nas duas passagens, há termos empregados em sentido figurado.

- (a) ... beijado pelo vento do mar... (3º §) / Meu pé de milho é um belo gesto da terra. (3º §)
- (b) Mas ele reagiu. (1º §) / ... na verdade aquilo era capim. (1º §)
- (c) Secaram as pequenas folhas... (1º §) / Sou um ignorante... (2º §)
- (d) Ele cresceu, está com dois metros... (2º §) / Tinha visto centenas de milharais... (2º §)
- (e) ... lança as suas folhas além do muro... (2º §) / Há muitas flores belas no mundo... (3º §)

COMENTÁRIOS

☛ **Nota da autora:** Questão de semântica – denotação e conotação.

Alternativa “a” – *Beijado* está no sentido de “tocado” (conotação) e não de “encostar os lábios” (denotação); *gesto* foi empregado no sentido de “fruto” (conotação), não de “aceno, meneio”.

A seguir, os sentidos denotativos estão explícitos. Vejamos.

Alternativa “b” – *reagiu*: exerceu reação contra, opôs-se; *capim*: nome comum a várias espécies da família das gramíneas e das ciperáceas, quase todas usadas como forragem.

Alternativa “c” – *secaram*: murcharam; *ignorante*: pessoa sem instrução; quem desconhece certo assunto.

Alternativa “d” – *cresceu*: aumentou, ascendeu; *milharais*: plantações de milho.

Alternativa “e” – *lança*: arremessa, atira, dispara; *belas*: excessivamente bonitas; de forma ou aparência perfeita, harmoniosa, agradáveis aos olhos.

Alternativa Correta: “a”.

14. (Vunesp – Escrevente Técnico Judiciário – TJ-SP/2014) Na passagem do terceiro parágrafo – ... veio enriquecer nosso canteirinho vulgar... –, o substantivo, empregado no diminutivo, contribui para expressar a ideia de

- (a) exatidão.
- (b) desprezo.
- (c) simplicidade
- (d) soberba.
- (e) abundância.

COMENTÁRIOS

☛ **Nota da autora:** Questão de semântica.

Os diminutivos nem sempre indicam diminuição de tamanho. Dependendo de como os diminutivos são colocados no contexto, eles podem assumir as mais diversas significações e não apenas diminuição de tamanho. O principal morfema da Língua Portuguesa para denotar o diminutivo é “inho”(a). Os outros sufixos são: *acho, culo, ebre, eco, ejo, ela, ete, eto, içõ, im, isco, lto, ote, ucho, ulo, únculo, usco*. Na linguagem coloquial, as formas sintéticas dos diminutivos, tanto nos substantivos, quanto nos advé-

bios e adjetivos, são, na maioria das vezes utilizadas não só como diminutivos, mas também para indicar as várias manifestações da emoção e das intenções do falante. A significação dos diminutivos depende do contexto e só existe em relação a ele.¹

Alternativa “a” – Não é perfeito nem pontual.

Alternativa “b” – Não há desdém ou desapego.

Alternativa “c” – Indica simplicidade pelo fato que foi criado através de “um monte de terra trazido pelo jardineiro”.

Alternativa “d” – O diminutivo não pode indicar orgulho. O aumentativo possui essa característica.

Alternativa “e” – Característica do aumentativo, não do diminutivo.

Alternativa Correta: “c”.

15. (Vunesp – Escrevente Técnico Judiciário – TJ-SP/2014) Assinale a alternativa em que a reescrita do texto altera o sentido original.

- (a) Secaram as pequenas folhas, pensei que fosse morrer. (1º §)

= Secaram as folhas pequenas, pensei que fosse morrer.

- (b) É alguma coisa de vivo que se afirma com ímpeto e certeza. (3º §)

= É algo de vivo que, com ímpeto e certeza, afirma-se.

- (c) ... em um monte de terra trazido pelo jardineiro... (1º §)

= ... em um monte de terra que o jardineiro trouxe.

- (d) Anteontem aconteceu o que era inevitável... (3º §)

= Aquilo que era inevitável anteontem aconteceu...

- (e) Sou um ignorante, um pobre homem da cidade. (2º §)

= Sou um ignorante, um homem pobre da cidade.

COMENTÁRIOS

☛ **Nota da autora:** Questão de semântica e coesão textual.

Alternativa “a” – Ao inserir o adjetivo (pequenas) anteposto ao substantivo, o efeito é apenas de ênfase. O sentido não é alterado. Concordância incorreta: pensei que (as folhas) **fossem** morrer.

Alternativa “b” – De qualquer forma, os termos estão ligados ao verbo *afirmar-se*.

Alternativa “c” – Alterou a voz verbal de passiva – (foi) trazido – para a voz ativa (o jardineiro trouxe).

1. Costa, Fernanda Oliveira Marconi. UCB. Disponível em <<http://www.filologia.org.br/viicnlf/anais/caderno10-13.html>>. Acesso em 20 set. 2017. Com adaptações.

Alternativa “d” – Vale lembrar que na estrutura “o (a) + que”, os termos são pronomes – demonstrativo e relativo, respectivamente. Sendo assim, “o” equivale a *aquilo* e “que” equivale a *o qual*.

Alternativa “e” – Um pobre homem: um coitado, um infeliz, um mísero; um homem pobre: pessoa que tem carência do necessário à sobrevivência.

Alternativa Correta: “e”.

16. (Vunesp – Escrevente Técnico Judiciário – TJ-SP/2013) Assinale a alternativa que preenche, correta e respectivamente, as lacunas do trecho a seguir, de acordo com a norma-padrão.

Além disso, certamente entre nós _____ do fenômeno da corrupção e das fraudes.

- a ... concenso ... acerca
- há ... consenso ... acerca
- a ... concenso ... a cerca
- a ... consenso ... há cerca
- há ... consenço ... a cerca

COMENTÁRIOS

- Há = existe. Eliminadas alternativas a, c e d.
- Consenso: concordância de ideias, de opiniões. Eliminada e.
- Acerca: a respeito de, com relação a.

Dica

- Há cerca de: tempo decorrido.
- A cerca de ou cerca de: aproximadamente, mais ou menos.
- Acerca: a respeito de.

Alternativa correta: letra “b”

17. (Vunesp – Escrevente Técnico Judiciário – TJ-SP/2012) Na frase – Os autores têm até explicação para o fato de não acreditarmos muito nessas promessas. –, é correto afirmar que

- o termo “até”, considerando seu uso contextual, poderia ser substituído por “inclusive”.
- a forma verbal “acreditarmos” está errada, pois o sujeito da oração é “Os autores”.
- o termo “para” introduz oração adverbial, expressando sentido de finalidade.
- a expressão “nessas promessas” não tem um referente preciso nas informações textuais.
- a forma verbal “têm” está grafada incorretamente, pois não haveria acento nesse contexto.

COMENTÁRIOS

Alternativa “a”– Até, no contexto é advérbio e equivale a *também*, *ainda* e *inclusive*. Afirmativa correta.

Alternativa “b” – A forma verbal *acreditamos* está certa porque o sujeito oculto é o pronome reto *nós*.

Alternativa “c”– *para*, no texto, não expressa sentido de finalidade e sim de direção.

Alternativa “d”– *nessas promessas* tem referente preciso: Era de superabundância, acesso a bens e serviços.

Alternativa “e”– *Têm* está grafada corretamente: 3ª pessoa do plural de indicativo de verbo *ter*.

Alternativa correta: letra “a”.

18. (Vunesp – Escrevente Técnico Judiciário – TJ-SP/2012) Que mexer o esqueleto é bom para a saúde já virou até sabedoria popular. Agora, estudo levanta hipóteses sobre _____ praticar atividade física _____ benefícios para a totalidade do corpo. Os resultados podem levar a novas terapias para reabilitar músculos contundidos ou mesmo para _____ e restaurar a perda muscular que ocorre com o avanço da idade.

(Ciência Hoje, março de 2012)

As lacunas do texto devem ser preenchidas, correta e respectivamente, com:

- porque ... trás ... prevenir
- porque ... traz ... prevenir
- porquê ... tras ... prevenir
- por que ... traz ... prevenir
- por quê ... tráz ... prevenir

COMENTÁRIOS

– *Por que*: a palavra **razão** está subentendida = Agora, estudo levanta hipóteses sobre por que (razão) praticar atividade física. Eliminadas a, b, c e e.

- Traz com z, correto, de trazer.
- prevenir grafado corretamente com e (do Lat. Praevenire), evitar.

Alternativa correta: letra “d”

Relembremos o emprego dos porquês por ser um assunto muito exigido.

Por que

✓ equivale a pelo qual

Este é o caminho por que passo.

✓ vem acompanhado pela palavra razão (mesmo que subentendida)

Por que você foi embora logo?

Porque

É uma explicação ou causa. Equivale a pois, já que, uma vez que, visto que.

Fui embora logo porque estava muito cansado.

Porquê

é um substantivo, ou seja, nomeia.

Não sei o porquê de sua demora.

O estudo da palavra porquê.

Por quê

Segue a regra da palavra que: quando utilizada no fim de uma frase, será sempre acentuada.

Ele faltou, mas não sei por quê.

Em concurso

Faltou ontem e não sabemos por quê.

Regra: final de frase.

Faltou ontem e não sabemos o porquê.

Regra: admite plural = não sabemos os porquês.

3. PROCESSOS DE FORMAÇÃO DAS PALAVRAS

Como esse assunto é pouco pedido, mantivemos questões de provas mais antigas. Dicas teóricas no final do capítulo.

19. (Vunesp – Escrevente Técnico Judiciário – TJ-SP/2013) Assinale a alternativa contendo palavra do texto que é formada por prefixo.

- Máquina.
- Brilhantismo.
- Hipertexto.
- Textualidade.
- Arquivamento.

COMENTÁRIOS

Alternativa “a” – Radical.

Alternativa “b” – Radical: brilhant; sufixo: ismo.

Alternativa “c” – Radical: texto; prefixo: hiper = ‘superior’; ‘a mais’; ‘acima do normal ou do regular’; ‘em excesso ou demais’; ‘muito ou muitíssimo’; ‘extremamente, excessivamente ou fortemente’; ‘aumento anormal (ou patológico)’.

Alternativa “d” – Radical: text; sufixo: idade.

Alternativa “e” – Radical: arquiv; sufixo: mento.

Alternativa correta: letra “c”.

20. (Vunesp – Escrevente Técnico Judiciário – TJ-SP/2012) Em “iniciativas experimentais”, o adjetivo é uma palavra formada por sufixação. Outro adjetivo do texto com essa mesma formação está destacado em:

- Falta mais dedicação dos pesquisadores e investidores...
- ... dispostos a deixá-las acessíveis ao grande público.
- ... dispostos a deixá-las acessíveis ao grande público.
- Os atuais mecanismos de busca na rede já estão ultrapassados...
- Ainda vamos ver sites como o Google com a mesma nostalgia...

COMENTÁRIOS

Alternativa “a” – *pesquisadores* aqui é substantivo.

Alternativa “b” – *Acessíveis* é adjetivo, tem origem em *acesso* ou *acessar* (v.) tal como *experimentais* que vem de *experimento* (subst.) ou de *experimentar* (v.).

Alternativa “c” – *público* aqui também é substantivo e nem tem sufixo.

Alternativa “d” – *mecanismos*, também substantivo.

Alternativa “e” – *nostalgia* – substantivo. Vale saber: *nost(o)*- regresso + *alg(o)*- dor + *ia* estado.

Alternativa correta: letra “b”.

21. (Vunesp – Escrevente Técnico Judiciário – TJ-SP/2011) Leia o trecho.

Estudo da ONG Instituto Pólis mostra que, **infelizmente**, sem o tratamento e a destinação corretos,...

Assinale a alternativa que contém uma palavra formada pelo mesmo processo do termo destacado.

- infiel.
- democracia.
- lobisomem.
- ilegalidade.
- cidadania.

COMENTÁRIOS**Dica**

Retiremos o prefixo: legalidade; o sufixo: ilegal. Como ocorre em *infelizmente*: *infeliz* e *felizmente*. Há derivação prefixal e sufixal por formarem novas palavras.

Na derivação parassintética, não se pode retirar prefixo ou sufixo. Exemplo: ESquentAR.

Alternativa “a” – Só tem o prefixo de negação.

Alternativa “b” – Há composição: mais de um radical = governo (cracia) do povo (demo).

Alternativa “c” – Formado por aglutinação ou composição.

Alternativa “d” – *ilegalidade*: prefixo de negação, privação (*i, in*). Mais o único sufixo adverbial *mente*.

Alternativa “e” – Formação diferente: só sufixo.

Alternativa correta: letra “d”.

4. FLEXÃO NOMINAL

Assunto em que são pedidos plural e grau. Utilize o dicionário e uma boa gramática para consulta.

22. (VUNESP – TJ SP – Escrevente Técnico Judiciário – 2018) Com a passagem “O livro tem exatamente quatrocentas e quarenta e seis. Pode-se dizer 500 páginas!”, entende-se que a página “500” do livro seria a

- (a) quinquagésima, minimizando a importância da obra.
- (b) quinquagésima, questionando a importância da obra.
- (c) quinhentésima, evidenciando o tamanho da obra.
- (d) quingentésima, reforçando a extensão da obra.
- (e) quingentésima, enaltecendo o conteúdo da obra.

COMENTÁRIOS

📌 **Nota da autora:** Questão de interpretação e morfologia – numeral. Este assunto, diferentemente daquele, raramente é pedido.

Relembremos os numerais:

Número árabe	Cardinal	Ordinal
500	quinhentos	quingentésimo

Alternativa “a” – Quinquagésima = 50.

Alternativa “b” – Quinquagésima = 50.

Alternativa “c” – Não existe o vocábulo “quinhentésima”.

Alternativa “d” – 1. Como concorda com “páginas”, deve ser usado no feminino: quinhentas / **quingentésima**; 2. Quanto à ideia: reforça a extensão da obra por se referir à quantidade de páginas.

Alternativa “e” – Não há relação alguma com o conteúdo, mas sim com sua extensão.

Alternativa Correta: “d”.

23. (Vunesp – Escrevente Técnico Judiciário – TJ-SP/2015) Observe o comentário acerca de advérbio e de adjetivo expresso na frase – Perdidamente, coitado, é um advérbio que só adverbializa o adjetivo apaixonado. – e assinale a alternativa em que os termos destacados são (I) advérbio modificando adjetivo e (II) adjetivo.

- a) (I) várias palavras; (II) palavra moribunda.
- b) (I) tem sempre; (II) é aberto.
- c) (I) menos nobres; (II) união estável.
- d) (I) sempre acompanhada; (II) algum mistério.
- e) (I) dificilmente verá; (II) outras palavras.

COMENTÁRIOS

📌 **Nota das autoras:** Fundamental lembrar que o advérbio é invariável e o adjetivo é variável. Encontram-se, na questão, várias classes gramaticais.

Alternativa “a” – pronome indefinido (possui sentido vago – variável) e adjetivo.

Alternativa “b” – advérbio (indica circunstância do verbo ou intensifica o adjetivo ou o próprio advérbio) e adjetivo.

Alternativa “c”- (I) Menos é advérbio de intensidade e modifica o adjetivo “nobres”; **(II) Estável** é adjetivo e qualifica o substantivo “estável”;

Alternativa “d” – advérbio e substantivo (nomeia – variável).

Alternativa “e” – advérbio e pronome indefinido.

Alternativa correta: letra “c”.

24. (Vunesp – Escrevente Técnico Judiciário – TJ-SP/2013) Assinale a alternativa cujas palavras se apresentam flexionadas de acordo com a norma-padrão.

- a) Os tabeliões devem preparar o documento.
- b) Esses cidadãos tinham autorização para portar fuzis.
- c) Para autenticar as certidões, procure o cartório local.
- d) Ao descer e subir escadas, segure-se nos corrimãos.
- e) Cuidado com os degraus, que são perigosos!

COMENTÁRIOS

Alternativa “a” – tabeliões.

Alternativa “b” – cidadãos.

Alternativa “c” – certidões.

Alternativa “d” – Corrimão: corrimãos.

Alternativa “e” – degraus.

Alternativa correta: letra “d”.

25. (Vunesp – Escrevente Técnico Judiciário – TJ-SP/2012) A flexão de número do termo “preços-sombra” também ocorre com o plural de

- a) guarda-costa.
- b) reco-reco.
- c) guarda-noturno.
- d) sem-vergonha.
- e) célula-tronco.

COMENTÁRIOS

Alternativa “a” – guarda-costa = substantivo + substantivo = variam os substantivos = guardas-costas.

Alternativa “b” – Composto formado por palavras repetidas ou muito parecidas só varia a segunda = reco-recos.

Alternativa “c” – nesta expressão *guarda* é substantivo seguido de adjetivo *noturno* – variam ambos por concordância.

Alternativa “d” – sem-vergonha admite plural inserindo o artigo plural: os sem-vergonha.

Alternativa “e” – Substantivo composto em que o segundo elemento define – limita o primeiro, indicando tipo ou finalidade, somente o primeiro elemento varia: preços-sombras e células-tronco.

Alternativa correta: letra “e”.

5. PRONOME

As questões de pronome estão diretamente ligadas à sintaxe de regência. Em alguns casos, é necessário saber a teoria de colocação pronominal – próclise, ênclise e mesóclise. Essencial saber quais palavras atraem o pronome oblíquo. Dicas no final do capítulo.

26. (VUNESP – TJ SP – Escrevente Técnico Judiciário – 2018) Considere as passagens:

... os personagens **se** expressam de maneira correta e erudita.

Compartilhou-**lhe** o sentimento Jayme Monjardim...

“... para que o telespectador consiga **se** sentir em outra época” ...

Os pronomes, em destaque, assumem nos enunciados, correta e respectivamente, os sentidos:

- recíproco, possessivo e reflexivo.
- recíproco, reflexivo e reflexivo.
- reflexivo, possessivo e reflexivo.
- reflexivo, demonstrativo e enfático.
- reflexivo, enfático e possessivo.

COMENTÁRIOS

📌 **Nota da autora:** É viável relembrar a classificação dos pronomes.

- **Reflexivo:** indica que o sujeito pratica uma ação verbal sobre si mesmo (a si mesmo, a si próprio). Olhei-**me** ao espelho = olhei a mim mesmo, a mim próprio.
- **Possessivo:** o pronome pessoal oblíquo “**lhe**” pode indicar posse se equivaler a *seu, sua*. Arrumou-**lhe** a estante = arrumou a sua estante.
- **Recíproco:** há mais do que um sujeito praticando uma ação verbal reciprocamente ou, um sobre o outro. Eles **se** abraçaram (um ao outro).
- **Enfático:** usado para realçar. São eles: *mesmo* e *próprio*. Ela **própria** assumiu a tarefa.

Alternativa “a” – Na primeira oração não há reciprocidade.

Alternativa “b” – Na primeira oração não há reciprocidade e não há reflexividade na segunda oração.

Alternativa “c” – 1. O verbo *expressar-se* é pronominal e o pronome é reflexivo: eles se expressam; 2. O pronome pessoal oblíquo pode ser substituído por **seu**, isto é, possui valor de posse; 3. O verbo *sentir-se* é pronominal e o pronome é reflexivo: ele se sinte.

Alternativa “d” – Na segunda oração não demonstra e não há ênfase na terceira oração.

Alternativa “e” – Não há realce na segunda nem posse na terceira oração.

Alternativa Correta: “c”.

27. (VUNESP – TJ SP – Escrevente Técnico Judiciário – 2018) Assinale a alternativa que atende à norma-padrão de colocação pronominal.

- A prosódia, já disse-o alguém, não é mais que função do estilo.
- Se consubstancia o transitivo de criação com o intransitivo de identificação na frase: – Ó universo, eu *sou-te*.
- Tendo referido-me a Deus simultaneamente como o Criador e a Alma do mundo, recorri à frase: – Ó universo, eu *sou-te*.
- Sirvamo-nos da linguagem para quaisquer efeitos, sejam eles lógicos ou artísticos.
- Para expressar minha ideia, juntariam-se o transitivo de criação com o intransitivo de identificação na frase.

COMENTÁRIOS

Alternativa “a” – O advérbio atrai o pronome oblíquo (próclise): **já o disse**.

Alternativa “b” – A oração não deve ser iniciada por pronome oblíquo: **consubstancia-se**.

Alternativa “c” – Em locuções verbais nas quais o verbo principal está no particípio, não havendo fator proclítico, o pronome deve permanecer após o verbo auxiliar: **tendo-me referido** ou **tendo me referido**.

Observação: o hífen é facultativo nesse caso.

Alternativa “d” – Não se deve iniciar oração com o pronome pessoal oblíquo e a forma correta é a usada no período: **sirvamo-nos**.

Alternativa “e” – Com verbo no futuro sem fator de próclise, usa-se a mesóclise: **juntar-se-iam**.

Alternativa Correta: “d”.

28. (VUNESP – TJ SP – Escrevente Técnico Judiciário – 2018) De acordo com a norma-padrão, o trecho “... gramática é um negócio importante e gramática se ensina na escola...” está corretamente reescrito em:

- Se ensina gramática na escola devido à sua importância.
- Gramática é um negócio importante cujo ensina-se na escola.
- Se ensina gramática na escola, devido a sua importância.
- Como a gramática é um negócio importante, a escola **lhe** ensina.
- Gramática é um negócio importante que se ensina na escola.

COMENTÁRIOS

Alternativa “a” – Não pode iniciar oração com pronome oblíquo: **ensina-se**.

Alternativa “b” – O pronome relativo “cujo” concorda com o termo posterior e não pode vir anteposto a verbo, óbvio. O pronome relativo atrai o oblíquo. Correção: um negócio importante **que se ensina** na escola.

Alternativa “c” – Não pode iniciar oração com pronome oblíquo: **ensina-se**.

Alternativa “d” – O verbo *ensinar* é transitivo direto e admite o oblíquo “a” como complemento: **a escola a ensina**. Embora não haja fator de próclise, a fonética (o som) a exige para que não haja repetição do “a” (ensina-a).

Alternativa “e” – Não é preciso repetir o substantivo “gramática” e por isso pode-se utilizar o pronome relativo “que” ou “o qual” que retoma “negócio importante” que se refere à gramática. Coesão perfeita.

Alternativa Correta: “e”.

Leia o texto dos quadrinhos, para responder à questão.



(Charles M. Schulz. Snoopy- Feliz dia dos namorados!)

29. (Vunesp – Escrevente Técnico Judiciário – TJ – SP/2017) Assinale a alternativa em que a frase baseada nas falas dos quadrinhos apresenta emprego e colocação de pronomes de acordo com a norma-padrão.

- O garoto respondeu à menina, perguntando-a onde estava o advogado dela.
- A menina afirmou ao garoto que poderá processar ele, caso este não ajudar-lhe com a lição de casa.
- A menina afirmou ao garoto que poderia processá-lo, se este não a ajudasse com a lição de casa.
- Em resposta à menina, o garoto resolveu perguntá-la onde estava o advogado dela.
- A menina ameaçou processar-lhe, caso o garoto não ajudasse-a com a lição de casa.

COMENTÁRIOS

☛ **Nota da autora:** Questão de pronome e regência.

Importante lembrar que os pronomes o(s), a(s) exercem função de objeto direto (complemento sem preposição). Se o verbo terminar em r, s, ou z, assumirá a forma lo(s), la(s), havendo supressão da consoante final. Quando possuir função de objeto indireto (exigir preposição), usa-se a forma lhe(s).

Alternativa “a” – O verbo *perguntar* é transitivo direto (algo – onde estava o advogado dela) e indireto (a alguém – lhe). Correção: **perguntando-lhe**.

Alternativa “b” – 1. Como complemento verbal – objeto direto e objeto indireto –, usam-se as formas oblíquas do pronome pessoal e não a forma reta (função de sujeito). O verbo *processar* é transitivo direto: **processá-lo**; 2. O verbo *ajudar* é transitivo direto (ajudar alguém): ajudá-la; 3. O advérbio de negação atrai o pronome oblíquo: **não a ajude**.

Alternativa “c” – O verbo *processar* é transitivo direto e admite o pronome “o”. Como o verbo termina em “r”, assume a forma **processá-lo**. O advérbio de negação atrai o pronome oblíquo: **não a ajudasse**. O verbo *ajudar* é transitivo direto, admitindo o pronome oblíquo “a” como complemento.

Alternativa “d” – O verbo *perguntar* é transitivo direto (algo – onde estava o advogado dela) e indireto (a alguém – lhe). Correção: **perguntando-lhe**.

Alternativa “e” – 1. O verbo *processar* é transitivo direto: **processá-lo**; 2. O advérbio de negação atrai o pronome oblíquo: **não a ajudasse**.

Alternativa correta: letra “c”

30. (Vunesp – Escrevente Técnico Judiciário – TJ – SP/2017) Assinale a alternativa em que o pronome em destaque está empregado com o mesmo sentido de posse que tem o pronome “lhe”, na passagem – Ele, um dos garotos no meio da garotada em algazarra, deixava a brisa fresca bater-lhe no rosto e entrar-lhe pelos cabelos...

- Faça-a ver que ninguém está questionando sua atitude.
- Pegou-me a mão, tentando encorajar-me a tomar uma decisão.
- Não vá forçá-lo a assumir função para a qual não se acha preparado.
- Não esperávamos entregar-lhes nossos documentos naquele momento.
- Chegou-nos a notícia do desaparecimento do helicóptero.

COMENTÁRIOS

☛ **Nota da autora:** O pronome pessoal oblíquo com sentido de posse é adjunto adnominal na análise sintática.

Alternativa “a” – O pronome está ligado ao verbo – objeto direto – e não pode ser substituído por *meu, minha, teu, tua, seu, sua* etc.

Alternativa “b” – Substitua o pronome pessoal por um possessivo: bater-lhe no rosto = bater em **seu** rosto e entrar pelos **seus** cabelos. Pegou-**me** a mão = pegou a **minha** mão.

Alternativa “c” – Forçar **alguém** (objeto direto) a algo (objeto indireto).

Alternativa “d” – Entregar algo (objeto direto) a **alguém** (objeto indireto).

Alternativa “e” – Chegou algo (objeto direto) a **alguém** (objeto indireto).

Alternativa correta: letra “b”.

31. (Vunesp – Escrevente Técnico Judiciário – TJ-SP/2015) De acordo com a norma-padrão, o pronome destacado pode ser colocado também depois do verbo no trecho:

- Se lhes disséssemos que o direito é a luta ...
- ... só se afirma por uma disposição ininterrupta para a luta...
- ... o meio de que se serve para consegui-lo ...
- A vida do direito nos oferece ...

TRECHO PARA A PRÓXIMA QUESTÃO.

Sem querer estereotipar, mas já estereotipando: trata-se de um ser cujas interações sociais terminam, 99% das vezes, diante da pergunta “débito ou crédito?”.

Leia a charge.



(Folha de S.Paulo, 08.10.2014. Adaptado)

32. (Vunesp – Escrevente Técnico Judiciário – TJ-SP/2014) A lacuna na fala da personagem deve ser preenchida, corretamente, com:

- em cujo
- aonde
- em que
- que
- ao qual

COMENTÁRIOS

❖ **Nota da autora:** É imprescindível fazer o passo a passo a seguir para evitar erro.

- O pronome relativo retoma “mundo melhor”;
- Montando a oração posterior ao relativo até encaixar o termo retomado, tem-se: todos sejam iguais **em** um mundo melhor;
- A preposição “em” foi exigida e deve estar antes do pronome relativo: **em que** ou **no qual**.

e) ... segura a espada por meio da qual o defende.

COMENTÁRIOS

❖ **Nota da autora:** Importante relembrar as regras de próclise, pois VUNESP costuma exigir muito o assunto.

Atraem o pronome oblíquo:

- ✓ Advérbios;
- ✓ Palavras negativas;
- ✓ Pronomes relativos, indefinidos e demonstrativos (RID);
- ✓ Conjunções subordinativas.

Alternativa “a” – A conjunção condicional “se” atrai o pronome oblíquo.

Alternativa “b” – O advérbio “só” atrai o pronome.

Alternativa “c” – O pronome relativo “que” (equivale a “o qual” e retoma “meio”) atrai o oblíquo.

Alternativa “d” – Como não há palavra atrativa, não há motivo para que aconteça a próclise. Pronome enclítico: A vida do direito oferece-nos.

Alternativa “e” – O pronome relativo “a qual” atrai o oblíquo.

Alternativa correta: letra “d”.

Observação: por se tratar de lugar (mundo), poderia ser usada também a forma **onde** – que equivale a *em que e no qual*.

Alternativa “a” – O pronome relativo *cujo* concorda com o termo posterior e indica posse do termo anterior. Sendo assim, não cabe na lacuna; a ideia e a correção gramatical tornar-se-iam incorretas.

Alternativa “b” – A preposição “a” não foi exigida.

Alternativa “c” – Todos sejam iguais no mundo: *em que, no qual* ou *onde*.

Alternativa “d” – Faltou a inserção da preposição “em”.

Alternativa “e” – A preposição “a” não foi exigida.

Alternativa Correta: “c”.

33. (Vunesp – Escrevente Técnico Judiciário – TJ-SP/2014) Assinale a alternativa correta quanto à colocação pronominal, de acordo com a norma-padrão da língua portuguesa.

- Se criou na China, com o acordo de transição, a fórmula “um país, dois sistemas”.
- Por um período de 50 anos, manteriam-se o arcabouço democrático e a livre-iniciativa.
- O governo chinês recentemente se arrogou o direito de aprovação prévia dos candidatos.
- Os chineses têm questionado-se se o país pretende intervir e ampliar seu controle sobre Hong Kong.
- Não respeitaram-se os princípios que presidiram a passagem de Hong Kong à China.

COMENTÁRIOS

Alternativa “a” – Não se inicia oração com pronome oblíquo: **Criou-se**.

Alternativa “b” – Verbo no futuro do pretérito do indicativo exige mesóclise por não haver fator de próclise (palavra atrativa): **manter-se-iam**.

Alternativa “c” – O advérbio de tempo *recentemente* atrai o pronome pessoal oblíquo.

Alternativa “d” – Estando o verbo principal no particípio, o pronome oblíquo átono não poderá vir depois dele: **têm-se questionado**.

Alternativa “e” – O advérbio de negação atrai o pronome oblíquo: **Não se respeitaram**.

Alternativa Correta: “c”.

TEXTO PARA RESPONDER À QUESTÃO.

As cotas raciais deram certo porque seus beneficiados são, sim, competentes. Merecem, sim, frequentar uma universidade pública e de qualidade. No vestibular, que é o princípio de tudo, os cotistas estão só um pouco atrás. Segundo dados do Sistema de Seleção Unificada, a nota de corte para os candidatos convencionais a vagas de medicina nas federais foi de 787,56 pontos. Para os cotistas, foi de 761,67 pontos. A diferença entre

eles, portanto, ficou próxima de 3%. Isto é entrevistou educadores e todos disseram que essa distância é mais do que razoável. Na verdade, é quase nada. Se em uma disciplina tão concorrida quanto medicina um coeficiente de apenas 3% separa os privilegiados, que estudaram em colégios privados, dos negros e pobres, que frequentaram escolas públicas, então é justo supor que a diferença mínima pode, perfeitamente, ser igualada ou superada no decorrer dos cursos. Depende só da disposição do aluno. Na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), uma das mais conceituadas do País, os resultados do último vestibular surpreenderam. “A maior diferença entre as notas de ingresso de cotistas e não cotistas foi observada no curso de economia”, diz Ângela Rocha, próreitora da UFRJ. “Mesmo assim, essa distância foi de 11%, o que, estatisticamente, não é significativo”.

(www.istoe.com.br)

34. (Vunesp – Escrevente Técnico Judiciário – TJ-SP/2014) O pronome **eles** tem como referente

- candidatos convencionais e cotistas.
- beneficiados.
- dados do Sistema de Seleção Unificada.
- dados do Sistema de Seleção Unificada e pontos.
- pontos.

COMENTÁRIOS

⊛ **Nota da autora: Questão de pronome e coesão textual.**

Alternativa “a” – Basta reler os períodos anteriores e encaixar os termos a que se refere o pronome pessoal: *a nota de corte para os candidatos convencionais a vagas de medicina nas federais foi de 787,56 pontos. Para os cotistas, foi de 761,67 pontos. A diferença entre eles (os candidatos convencionais e os cotistas), portanto, ficou próxima de 3%.*

Alternativa “b” – Os beneficiados são competentes.

Alternativa “c” – O Sistema apenas apresentou os dados.

Alternativa “d” – O Sistema apresentou os dados através da pontuação.

Alternativa “e” – O Sistema apresentou os dados através da pontuação.

Alternativa Correta: “a”.

35. (Vunesp – Escrevente Técnico Judiciário – TJ-SP/2013) Nessa passagem, a palavra *cujas* tem sentido de

- lugar, referindo-se ao ambiente em que ocorre a pergunta mencionada.
- posse, referindo-se às interações sociais do paulista.
- dúvida, pois a decisão entre débito ou crédito ainda não foi tomada.

- d) tempo, referindo-se ao momento em que terminam as interações sociais.
- e) condição em que se deve dar a transação financeira mencionada.

COMENTÁRIOS

Alternativa “a” – Apenas o relativo *onde* indica lugar.

Alternativa “b” – Fácil. O pronome concorda com o substantivo *interações* (1); façamos pergunta ao verbo: o que terminam? As interações (2). O pronome relativo indica posse do termo posterior.

Dica

Cujo (a) pode indicar posse do termo anterior: O autor de cujo texto gostei muito.

1. Cujo concorda com texto;
2. O texto de quem? Do autor. Indica posse do termo anteposto.

Alternativa “c” – Pronome relativo não indica dúvida, apenas verbo ou conjunção.

Alternativa “d” – Pronome relativo não indica tempo, apenas verbo ou conjunção.

Alternativa “e” – Pronome relativo não indica condição, apenas verbo ou conjunção.

Alternativa correta: letra “b”.

36. (Vunesp – Escrevente Técnico Judiciário – TJ-SP/2013 – adaptada) Assinale a alternativa em que a redação está de acordo com a norma-padrão de regência e de emprego de pronome.

- a) A ideia é colocá-lo em contato com características totalmente distintas das dele.
- b) Vou receber uma grana para permitir-lhe a morar aqui por um tempo.
- c) Receberei uma grana para deixar um garoto morar aqui com nós por um tempo.
- d) A ideia é colocar ele em contato com características distintas às dele.
- e) A ideia é colocar-lhe em contato com características totalmente diferentes que as dele.

COMENTÁRIOS

🔄 **Nota da autora:** Questão de pronome, análise sintática e regência.

Alternativa “a” – Colocar é transitivo direto: colocá-lo.

Alternativa “b” – Permitir-lhe (objeto indireto) morar (objeto direto).

Alternativa “c” – Conosco.

Alternativa “d” – Colocá-lo = objeto direto (sem preposição).

Alternativa “e” – Colocá-lo = objeto direto.

Alternativa correta: letra “a”.

TEXTO

A disseminação do conceito de boas práticas corporativas, que ganhou força nos últimos anos, fez surgir uma estrada sem volta no cenário global e, consequentemente, no Brasil. **Nesse** contexto, governos e empresas estão fechando o cerco contra a corrupção e a fraude, valendo-se dos mais variados mecanismos: leis severas, normas de mercado e boas práticas de gestão de riscos. **Isso** porque se cristalizou a compreensão de que atos ilícitos vão além de comprometer relações comerciais e o próprio caixa das empresas. Eles representam dano efetivo à reputação empresarial frente ao mercado e aos investidores, que exigem cada vez mais transparência e, em casos extremos, acabam em investigações e litígios judiciais que podem levar executivos à cadeia.

(Fernando Porfírio, Pela solidez nas organizações. Em Mundo corporativo nº 28, abril-junho 2010)

37. (Vunesp – Escrevente Técnico Judiciário – TJ-SP/2013) As palavras *Nesse* e *Isso*, em destaque no texto, são empregadas para

- a) indicar que o texto contém informações independentes umas das outras.
- b) contrastar informações incompatíveis com o conteúdo do texto.
- c) antecipar informações que serão enunciadas.
- d) fazer referência a dados fora do texto, como fatos e datas.
- e) recuperar informações enunciadas anteriormente.

COMENTÁRIOS

Alternativa “a” – São informações dependentes umas das outras.

Alternativa “b” – Não contrasta informações.

Alternativa “c” – Não antecipa informações.

Alternativa “d” – Faz referência a dados mencionados no texto.

Alternativa “e” – São pronomes demonstrativos **anafóricos**, ou seja, retomam ideias citadas.

Alternativa correta: letra “e”.

6. VERBO

Consulte, conjugue, faça a relação de tempos e modos verbais.

38. (Vunesp – Escrevente Técnico Judiciário – TJ – SP/2017) Iniciando-se a frase – Retemos mais informações quando nos sentamos em um local fixo... – com o termo *Talvez*, indicando condição, a sequência que apresenta correlação dos verbos destacados de acordo com a norma-padrão será:

- a) reteríamos ... sentarmos
- b) retínhamos ... sentássemos

Direito Administrativo

Alan Martins

TABELA DE INCIDÊNCIA DE QUESTÕES

Distribuição das questões organizada por ordem didática de assuntos		
Assunto	Número de Questões	Peso
1. DOS DEVERES, DAS PROIBIÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES	15	16,85%
2. DAS PENALIDADES, DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE E DAS PROVIDÊNCIAS PRE-LIMINARES	25	28,09%
3. DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR	17	19,10%
4. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	6	6,74%
5. DOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	26	29,21%
Total	89	100%

Direito Administrativo

Alan Martins

✦ QUESTÕES

1. DOS DEVERES, DAS PROIBIÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES

- Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo, Lei 10.261/68, Títulos V (Capítulo VII) e VI (Capítulos I e II), artigos. 239 a 250.

01. (Vunesp – Escrevente Técnico Judiciário – TJ – SP/2017) Escrevente Técnico Judiciário apresenta recurso de multa de trânsito, recebida por seu esposo, perante o Departamento de Trânsito do Estado de São Paulo - DETRAN.

De acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo, a conduta descrita é

- permitida, pois o funcionário pode, excepcionalmente, ser procurador ou servir de intermediário perante qualquer repartição pública, quando se tratar de interesse de cônjuge ou parente até segundo grau.
- proibida, pois ao funcionário público é vedado peticionar perante qualquer repartição pública, não podendo requerer, representar, pedir reconsideração ou recorrer de decisões, ainda que em nome próprio.
- proibida, pois o funcionário público pode exercer o direito de petição perante quaisquer repartições públicas, mas somente em nome próprio, não podendo representar terceiros.
- indiferente ao Estatuto, que nada prevê em relação à possibilidade do funcionário público peticionar, em nome próprio ou de terceiros, perante repartições públicas.
- permitida, pois o Estatuto expressamente permite que o funcionário público exerça o direito de petição em nome próprio ou de qualquer terceiro.

COMENTÁRIOS

✦ **Nota do autor:** nessa questão, a partir do caso concreto de servidora pública que apresenta recurso contra multa de trânsito perante o DETRAN representando o seu esposo, a banca explora os conhecimentos do candidato sobre a proibição aos funcionários públicos de que trata o artigo 243, inciso XI, da Lei 10.261/68.

Alternativa “a”: Nos termos do artigo 243, inciso IX, da Lei 10.261/68, ao funcionário público é proibido, ao funcionário público é proibido “constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer repartição pública, **exceto quando se tratar de interesse de cônjuge ou parente até segundo grau**”. Portanto, de fato, a servidora poderia ter representado o seu marido no recurso contra multa de trânsito perante o DETRAN, haja vista que, excepcionalmente, o servidor público estadual pode constituir-se procurador ou intermediário perante qualquer repartição pública quando se tratar de interesse de cônjuge ou parente até segundo grau.

Alternativa “b”: totalmente equivocado dizer que seria vedado peticionar perante qualquer repartição pública, não podendo requerer, representar, pedir reconsideração ou recorrer de decisões, ainda que em nome próprio. Todos esses atos podem ser exercidos pelo servidor em seu nome próprio sim, haja vista a garantia do direito de petição ao servidor público estadual estabelecida no artigo 240 da Lei 10.261/68.

Alternativa “c”: não considera a exceção prevista no artigo 243, inciso IX, da Lei 10.261/68, que permite ao servidor representar terceiros perante repartições públicas estaduais quando se tratar cônjuge ou parente até segundo grau.

Alternativa “d”: consoante já exposto nos comentários às alternativas anteriores, além dispor sobre o direito e petição do servidor público (art. 240), a Lei 10.261/68 também prevê a possibilidade do servidor, em caráter excepcional, representar interesses de terceiros, quando se tratar de cônjuge ou parente até segundo grau (art. 243, XI).

Alternativa “e”: verdade que o estatuto expressamente permite que o funcionário público exerça o direito de petição (art. 240). Isso pode ocorrer, obviamente, em nome próprio. Porém, diverso do que afirma o examinador, isso não se estende à representação de qualquer terceiro, tendo-se em vista a proibição de representação de interesses do artigo 243, XI do Estatuto ser excepcionada **apenas** em relação a cônjuge ou parente de segundo grau.

Alternativa correta: letra “a”.

02. (Vunesp – Escrevente Técnico Judiciário – TJ – SP/2017) Dentre os deveres estabelecidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de São Paulo, encontra-se previsto expressamente o dever de

- levar as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ao conhecimento da primeira autoridade com a qual tiver contato.
- prestar, ao público em geral, as informações requeridas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- estar em dia com as leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções.
- atender com urgência e preferência à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou para esclarecimento de situações de interesse pessoal.
- cumprir as ordens superiores, mesmo quando manifestamente ilegais, cabendo, nesse caso, todavia, representar contra elas.

COMENTÁRIOS

🔍 **Nota do autor:** os deveres dos previstos no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de São Paulo estão estabelecidos no seu artigo 241.

Alternativa “a”: constitui dever do servidor representar aos superiores sobre todas as irregularidades de que tiver conhecimento no exercício de suas funções (artigo 241, V). Portanto, ao constatar qualquer irregularidade, o servidor não ao conhecimento da primeira autoridade que deverá levar o fato, mas, sim, ao conhecimento dos superiores, mediante de representação.

Alternativas “b” e “d”: um dos deveres do servidor público previsto no Estado é o de atender prontamente, com preferência sobre qualquer outro serviço, às requisições de papéis, documentos, informações ou providências que lhe forem feitas pelas autoridades judiciárias ou administrativas, para defesa do Estado, em Juízo (art. 241, XI). As duas alternativas estão erradas, porque esse dever de atendimento prioritário não se estende às informações requeridas pelo público em geral, nem à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou para esclarecimento de situações de interesse pessoal.

Alternativa “c”: Realmente, o dever de estar em dia com as leis, regulamentos, regimentos, instruções

ordens de serviço que digam respeito às suas funções está previsto no artigo 241, inciso XIII, do Estatuto.

Alternativa “e”: o artigo 241, inciso II, do Estatuto contempla em um único dispositivo dois deveres do servidor público: 1º) cumprir as ordens superiores; 2º) representar quando forem manifestamente ilegítimas. Obviamente, está implícito no segundo dever (de representar) que as ordens manifestamente ilegais não devem ser cumpridas, estando errada a alternativa no ponto em que preconiza o cumprimento das ordens superiores quando forem manifestamente ilegítimas.

Alternativa correta: letra “c”.

03. (Vunesp – Escrevente Técnico Judiciário – TJ – SP/2017) Considere a seguinte situação hipotética:

Funcionário público comete erro de cálculo, o que leva ao recolhimento de valor menor do que o devido para a Fazenda Pública Estadual. A responsabilização prescrita pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de São Paulo, nesse caso, determina que

- o funcionário seja obrigado a repor, de uma só vez, a importância do prejuízo causado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- haja instauração de processo administrativo disciplinar e, comprovado o prejuízo, seja aplicada a pena de demissão, independentemente de ter agido o funcionário com má-fé ou não.
- seja o caso remetido aos juízos civil e criminal, aguardando a resolução de ambos para decidir acerca da conduta administrativa cabível.
- o valor do prejuízo seja apurado e descontado do vencimento ou remuneração mensal, não excedendo o desconto a 30% (trinta por cento) do valor desses.
- não tendo havido má-fé, seja aplicada a pena de repreensão e, na reincidência, a de suspensão.

COMENTÁRIOS

🔍 **Nota do autor:** questão que apresenta caso hipotético de erro de cálculo cometido por funcionário público, levando ao recolhimento de valor menor do que o devido para a Fazenda Pública Estadual. A cobrança da banca diz respeito ao modo de responsabilização estabelecido para essa ocorrência no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de São Paulo.

Alternativa “a”: dispõe o artigo 247 do Estatuto que: “Nos casos de indenização à Fazenda Estadual, o funcionário será obrigado a repor, de uma só vez, a importância do prejuízo causado em virtude de alcance, desfalque, remissão ou omissão em efetuar recolhimento ou entrada nos prazos legais”. Portanto, o erro de cálculo não está entre as hipóteses de responsabilização do funcionário mediante exigência de reposição, de uma só vez, da importância do prejuízo causado.

Alternativa “b”: conforme exposto no comentário à alternativa correta, nos casos de erro de cálculo contra a Fazenda Estadual, na hipótese de não ter havido má-fé

do funcionário, caberá apenas a aplicação da pena de apreensão e, na reincidência, da de suspensão (artigo 245, parágrafo único).

Alternativa “c”: sendo cabível a pena de apreensão e, na reincidência, suspensão, e tratando-se de penalidades por infração disciplinar (caráter administrativo), não há que se falar em obrigatoriedade de remessa do caso aos juízos civil e criminal. Isso porque, a responsabilidade administrativa é independente da civil e da criminal (Estatuto, art. 250, § 1º) e apenas por despacho motivado da autoridade competente para aplicar a pena é que processo administrativo pode ser sobrestado para aguardar decisão judicial (Estatuto, art. 250, § 3º).

Alternativa “d”: não estando entre as hipóteses em que se exige a reposição de uma só vez, de fato, o valor do prejuízo seja apurado e descontado do vencimento ou remuneração mensal. Porém, esse desconto não poderá exceder 10% (dez por cento) do vencimento ou remuneração (Estatuto, art. 248), e não os 30% equivocadamente mencionados na alternativa.

Alternativa “e”: Coerente com a afirmação do examinador, a aplicação combinada do artigo 248, parágrafo único e do artigo 245, parágrafo único, inciso IV do Estatuto Paulista leva à norma de que, na responsabilização por qualquer erro de cálculo ou redução contra a Fazenda Estadual, não tendo havido má-fé, aplica-se a pena de apreensão e, na reincidência, a de suspensão.

Alternativa correta: letra “e”.

04. (Vunesp – Escrevente Técnico Judiciário – TJ-SP/2015) Escrivão-Diretor da 1ª Vara Cível da Comarca X determina que Escrevente Técnico Judiciário, a ele subordinado, destrua um documento, colocando-o em uma fragmentadora de papel. O Escrevente Técnico Judiciário percebe que o documento é uma petição assinada e devidamente protocolada, que deveria ser encartada em um processo que tramitava naquela Vara e que ainda não havia sido sentenciado. O Escrevente Técnico Judiciário deverá, nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de São Paulo,

- cumprir a ordem, pois é dever do servidor público cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho.
- utilizar-se do documento como papel de rascunho para seu trabalho, considerando que é dever do servidor público zelar pela economia do material do Estado.
- representar ao Juiz da Vara, já que é dever do servidor público representar contra ordens manifestamente ilegais.
- desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido, destruindo o documento.
- proceder conforme ordenado pelo Escrivão-Diretor, nada dizendo sobre o assunto, pois é dever do servidor público guardar sigilo sobre os assuntos da repartição.

COMENTÁRIOS

☛ **Nota do autor:** para responder essa questão, além de uma boa capacidade interpretativa dos fatos narrados, o candidato precisava estar atento ao dever dos funcionários de “cumprir as ordens superiores, representando quando forem manifestamente ilegais” (Lei 10.261/68, art. 241, II).

Alternativa “a”: É verdade que, de acordo com o artigo 241 da Lei 10.261/68, constituem deveres do servidor cooperar e manter o espírito de solidariedade com os colegas de trabalho (inciso XII), zelar pela economia dos materiais de trabalho (inciso IX), desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido (inciso III) e guardar sigilo sobre os assuntos da repartição (inciso IV). Porém, por se tratar de uma ordem manifestamente ilegal, deveria o servidor mesmo representar ao Juiz da Vara (Lei 10.261/68, art. 241, II).

Alternativa “c”: O enunciado da questão apresenta um hipotético caso prático em que um Escrevente Técnico Judiciário recebe ordem de seu superior (Escrivão-Diretor) para destruir um documento regular, que deveria ser juntado a um processo. Tratando-se de ordem manifestamente ilegal, exatamente como afirmado pelo examinador nessa alternativa, nos termos do inciso II do artigo 241, da Lei 10.261/68, deveria o servidor representar ao Juiz da Vara, já que é dever do servidor público representar contra ordens manifestamente ilegais.

Alternativa correta: letra “c”.

05. (Vunesp – Escrevente Técnico Judiciário – TJ-SP/2014) O Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de São Paulo prevê, a respeito do direito de petição, que

- somente a pessoa física poderá peticionar contra ilegalidade ou abuso de poder e ser isenta do pagamento de taxas.
- o servidor não poderá recusar-se a protocolar, encaminhar ou apreciar a petição, sob pena de responsabilidade.
- qualquer pessoa poderá se utilizar do direito de petição para comunicar ilegalidade ou abuso de poder, ou ainda defender o patrimônio público, desde que recolha a taxa devida.
- não é assegurado ao servidor o direito de requerer ou representar, pedir reconsideração e recorrer de decisões, mesmo diante de manifesta ilegalidade.
- a pessoa que queira reclamar sobre abuso, erro, omissão ou conduta incompatível no serviço público deverá comprovar seu interesse legítimo na questão, sob pena de indeferimento da petição.

COMENTÁRIOS

☛ **Nota do autor:** os artigos 239 e 240 do Estatuto dos Funcionários Públicos (Lei estadual 10.261/68),

com redação dada pela Lei Complementar 942/2003, dispõem, no âmbito infraconstitucional, a respeito do direito de petição assegurado no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “a”, da CF.

Alternativa “a”: ao contrário do afirmado, não apenas as pessoas físicas, mas, também, as pessoas jurídicas, podem peticionar contra ilegalidade ou abuso de poder e ser isenta do pagamento de taxas (Lei estadual 10.261/68, art. 239)

Alternativa “b”: coerentemente com o que afirma o examinador, “em nenhuma hipótese, a Administração poderá recusar-se a protocolar, encaminhar ou apreciar a petição, sob pena de responsabilidade do agente” (Lei estadual 10.261/68, art. 239, § 2º).

Alternativa “c”: diferente do afirmado, o direito de petição é exercido independentemente do pagamento de taxas (Lei estadual 10.261/68, art. 239, “caput”).

Alternativa “d”: por ser diametralmente contrário ao disposto no artigo 240 da Lei estadual 10.261/68, segundo o qual: “Ao servidor é assegurado o direito de requerer ou representar, bem como, nos termos desta lei complementar, pedir reconsideração e recorrer de decisões, no prazo de 30 (trinta) dias, salvo previsão legal específica”.

Alternativa “e”: qualquer pessoa poderá reclamar sobre abuso, erro, omissão ou conduta incompatível no serviço público (Lei estadual 10.261/68, art. 239, § 1º), mas esse direito não foi condicionado à comprovação de interesse legítimo na questão, sob pena de indeferimento da petição.

Alternativa correta: letra “e”.

06. (Vunesp – Escrevente Técnico Judiciário – TJ-SP/2012) Sobre o direito de petição, assinale a alternativa correta.

- A Administração poderá recusar-se a protocolar a petição, se esta não for subscrita por advogado constituído.
- A reclamação sobre abuso, erro, omissão ou conduta incompatível no serviço público deverá ser encaminhada, exclusivamente, ao Ministério Público.
- Se o agente público se recusar a encaminhar ou apreciar a petição, estará sujeito à pena de responsabilidade.
- Visa coibir ilegalidade ou abuso de poder e promover a defesa de direitos, desde que exista prévio processo administrativo ou judicial.
- É direito assegurado a qualquer pessoa física ou jurídica mediante pagamento de taxa.

COMENTÁRIOS

📌 **Nota do autor:** os artigos 239 e 240 da Lei 10.261/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de São Paulo, com redação dada pela Lei Complementar 942/2003, dispõem, no âmbito infraconstitu-

cional, a respeito do direito de petição assegurado no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “a”, da CF.

Alternativa “a”. O direito de petição é assegurado a qualquer pessoa, física ou jurídica, independentemente de pagamento (Lei 10.261/68, art. 239). Ademais, trata-se de uma garantia constitucional (CF, art. 5º, XXXIV, “a”), para cujo exercício inexistente qualquer exigência de capacidade postulatória por advogado. Portanto, absolutamente incorreta a insinuação do examinador de que a Administração poderia recusar-se a protocolar a petição, se esta não for subscrita por advogado constituído.

Alternativa “b”. Nos termos do artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “a”, da CF, o direito de petição é garantido perante os Poderes Públicos. Ao mesmo tempo, a Lei 10.261/68 dispõe sobre o exercício do direito de petição perante a Administração Pública Estadual. Portanto, em nenhuma de suas vertentes, incluindo a da reclamação sobre abuso, erro, omissão ou conduta incompatível no serviço público (Lei 10.261/68, art. 239, § 1º), terá sua apreciação ou tramitação restrita ao âmbito do Ministério Público, revelando-se, por isso, equivocada a assertiva do examinador.

Alternativa correta: letra “c”. De fato, em nenhuma hipótese a Administração poderá recusar-se a protocolar, encaminhar ou apreciar a petição, **sob pena de responsabilidade do agente** (Lei 10.261/68, art. 239, § 2º)

Alternativa “d”. Nessa alternativa, mais uma vez, o examinador apresenta um pressuposto em desacordo com o sistema jurídico constitucional e infraconstitucional relativo ao direito de petição. Isso porque não há que se falar em qualquer norma que imponha ao seu respectivo exercício qualquer condicionamento a prévio processo administrativo ou judicial.

Alternativa “e”. Ao contrário do que afirma o examinador, o direito de petição é garantido independente do pagamento de taxas (CF, art. 5º, XXXIV, “a” e Lei 10.261/68, art. 239).

Alternativa correta: letra “c”.

07. (Vunesp – Escrevente Técnico Judiciário – TJ-SP/2012) Nos termos do que dispõe a Lei n.º 10.261/68, ao funcionário público é proibido

- constituir-se procurador de partes perante qualquer repartição pública, exceto quando se tratar de interesse de cônjuge ou parente até segundo grau.
- referir-se de forma depreciativa, em informações, pareceres, despachos ou pela imprensa, a respeito das autoridades constituídas.
- ter outro trabalho remunerado, na iniciativa privada, fora do horário do serviço público.
- participar dos quadros sociais de qualquer tipo de sociedade comercial.
- retirar, mesmo que autorizado pela autoridade competente, qualquer documento ou objeto existente na repartição.

COMENTÁRIOS

❖ **Nota do autor:** as **proibições** são condutas vedadas, isto é, obrigações de não fazer impostas aos servidores públicos entre os artigos 242 a 244 da Lei 10.261/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo. Nessa questão, a exigência do examinador é de que seja assinalada uma dessas proibições.

Alternativa correta: letra “a”. Realmente, nos termos do artigo 243, inciso IX do Estatuto paulista, há expressa proibição de constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer repartição pública. Também, de acordo com o mesmo dispositivo legal estadual, a proibição não se configura quando o servidor estiver tratando de interesse de cônjuge ou parente até segundo grau. Entretanto, é válido observar que, em todos os casos, a defesa do interesse de partes poderá configurar, além de infração disciplinar, crime de advocacia administrativa, caso o servidor se fizer valer da qualidade de funcionário público para a prática da conduta (CP, art. 321).

Alternativa “b”. Essa conduta não se encontra mais entre as proibições desde que a Lei Complementar 1.096/2009 revogou o inciso I, do artigo 242, da Lei 10.261/68.

Alternativa “c”. Equivoca-se o examinador por generalizar uma proibição que é mais restrita no Estatuto Paulista, que não veda ao servidor ter outro trabalho remunerado na iniciativa privada fora do horário do serviço público. Diferentemente, o que a Lei 10.261/68 proíbe é que funcionário venha a exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresas, estabelecimentos ou instituições que tenham relações com o Governo, em matéria que se relacione com a finalidade da repartição ou serviço em que esteja lotado (Lei 10.261/68, art. 243, IV). Como se vê, exatamente como inicialmente observado nesse comentário, a proibição normativa é menos ampla do que a constante do texto incorreto do examinador.

Alternativa “d”. Nessa alternativa, mais uma vez o examinador generaliza uma proibição que é mais restrita. O que se proíbe, nos termos dos incisos II e VI do artigo 243 da Lei 10.261/68 é que o servidor participe da “gerência ou administração de empresas bancárias ou industriais, ou de sociedades comerciais, que mantenham relações comerciais ou administrativas com o Governo do Estado, sejam por este subvencionadas ou estejam diretamente relacionadas com a finalidade da repartição ou serviço em que esteja lotado” (inciso II) ou que o servidor tenha parte em sociedade nessas condições (inciso VI). Porém, o inciso VI permite que, em qualquer caso, o servidor seja acionista, cotista ou comanditário. Em outras palavras, não é vedado ao servidor participar dos quadros sociais de qualquer tipo de sociedade comercial, quer pela expressa permissão para ser acionista, cotista ou comanditário, quer pelo caráter mais restrito das proibições, demonstrado por elementos normativos específicos, tais como “gerência

ou administração”, “relações comerciais ou administrativas com o Governo do Estado” etc.

Alternativa “e”. Diverso do que insinua a banca, é proibido ao servidor retirar, qualquer documento ou objeto existente na repartição apenas se for “sem prévia permissão da autoridade competente” (Lei 10.261/68, art. 242, II). Nenhum problema se o servidor retirar o documento quando autorizado pela autoridade competente.

Alternativa correta: letra “a”.

08. (Vunesp – Escrivente Técnico Judiciário – TJ-SP/2011) De acordo com o que dispõe a Lei n.º 10.261/68, é proibido ao funcionário público

- fazer contratos de natureza comercial e industrial com o Governo, por si, ou como representante de outrem.
- requerer ou promover a concessão de privilégios de invenção própria.
- constituir-se procurador ou servir de intermediário perante qualquer repartição pública, quando se tratar de interesse de cônjuge.
- trabalhar sob as ordens imediatas de parentes, até segundo grau, nas funções de confiança e livre escolha.
- cumprir as ordens superiores, representando quando forem manifestamente ilegais.

COMENTÁRIOS

❖ **Nota do autor:** mais uma questão em que se exige do candidato que assinale uma proibição estabelecida pelos artigos 242 a 244 da Lei 10.261/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo.

Alternativa “a”. De fato, nos termos do artigo 243, inciso I da Lei n.º 10.261/68, constitui proibição ao servidor público estadual fazer contratos de natureza comercial e industrial com o Governo, por si, ou como representante de outrem.

Alternativa “b”. Nos termos do artigo 243, inciso III, ao servidor público estadual é proibido “requerer ou promover a concessão de privilégios, garantias de juros ou outros favores semelhantes, federais, estaduais ou municipais, **exceto privilégio de invenção própria**”. Portanto, requerer privilégio de invenção própria constitui uma exceção à proibição legal, sendo permitido e invalidando a afirmação do examinador em sentido oposto.

Alternativa “c”. De acordo com o art. 243, IX da Lei n.º 10.261/68, o servidor está proibido de “constituir-se de procurador ou intermediário em qualquer repartição pública, **salvo quando se tratar de interesse do cônjuge** ou parente até o segundo grau”. Portanto, ao contrário do que constou da alternativa, a proibição não se aplica quando se trata de interesse de cônjuge.

Alternativa “d”. Por contrariar o texto expresso do artigo 244, da Lei 10.261/68, segundo o qual: “É vedado ao funcionário trabalhar sob as ordens imediatas de parentes, até segundo grau, **salvo quando se tratar**

de função de confiança e livre escolha, não podendo exceder a 2 (dois) o número de auxiliares nessas condições". Portanto, embora proíba o servidor de trabalhar sob as ordens imediatas de parentes até segundo grau, o Estatuto Paulista estabelece expressamente como exceção os casos em que a subordinação seja no âmbito de funções de confiança e livre escolha, limitado a 2 auxiliares nessas condições. Uma observação importante é que essa exceção contraria o teor da Súmula vinculante nº 13 do STF, segundo a qual a qual viola a Constituição toda "nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia e ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas". Não obstante, pelo fato da banca ter se referido no enunciado da questão **somente** a que dispõe a Lei n.º 10.261/68, a citada súmula vinculante deve ser totalmente desconsiderada na resposta do candidato.

Alternativa "e". Cumprir as ordens superiores, representando quando forem manifestamente ilegais constitui um **dever** dos servidores públicos estaduais, previsto no artigo 241, inciso II, da Lei 10.261/68, e não uma proibição, como equivocadamente afirmado pela banca.

Alternativa correta: letra "a".

09. (Vunesp – Escrevente Técnico Judiciário – TJM-SP/2011) Das responsabilidades dos funcionários públicos, pode-se afirmar que

- I. a responsabilidade administrativa exime o funcionário da responsabilidade civil que no caso couber;
- II. nos casos de indenização à Fazenda Estadual, o funcionário será obrigado a repor, de forma parcelada, a importância do prejuízo causado em virtude do desfalque;
- III. o funcionário que adquirir materiais em desacordo com disposições legais e regulamentares será responsabilizado pelo respectivo custo, sem prejuízo das penalidades disciplinares cabíveis, podendo-se proceder ao desconto no seu vencimento ou remuneração;
- IV. o processo administrativo só poderá ser sobrestado para aguardar decisão judicial por despacho motivado da autoridade competente para aplicar a pena.

Está correto o contido em

- a) I e II, apenas.
- b) III e IV, apenas.
- c) I, II e III, apenas.
- d) II, III e IV apenas.
- e) I, II, III e IV.

COMENTÁRIOS

☛ **Nota do autor:** o artigo 131 da Constituição Estadual dispõe que o Estado deverá responsabilizar os seus servidores por alcance e outros danos causados à Administração, ou por pagamentos efetuados em desacordo com as normas legais, sujeitando-os ao sequestro e perdimento dos bens, nos termos da lei. Na sistemática da Lei 10.261/68, de maneira geral, o servidor público é responsável por todos os prejuízos que, nessa qualidade, causar à Fazenda Estadual, por dolo ou culpa, devidamente apurados (art. 245). Nessa questão, a banca apresenta quatro afirmações sobre as normas de responsabilidade do servidor público estadual paulista, exigindo do candidato que as julgue e, depois, assinale a alternativa que corresponda apenas àquelas que estão corretas.

Item I. Dispõe o artigo 250 da Lei 10.261/68 que: "A responsabilidade administrativa não exime o funcionário da responsabilidade civil ou criminal que no caso couber, nem o pagamento da indenização a que ficar obrigado". Portanto, na sistemática do Estatuto paulista, as responsabilidades coexistem na esfera administrativa (reparação e penalidade disciplinar) e nas esferas penal (crimes e penas) e civil (indenização). Assim, uma modalidade de responsabilidade não exclui as outras. Pela mesma razão, o fato de o servidor ser punido com penalidade administrativa disciplinar não o exime de repor o dinheiro que deixou de recolher aos cofres do Estado.

Item II. A forma de reparação, nos casos de indenização à Fazenda Estadual, varia de acordo com a espécie de dano. Nos termos da Lei 10.261/68, o funcionário será obrigado a repor, de uma só vez, a importância do prejuízo causado em virtude de alcance, desfalque, remissão ou omissão em efetuar recolhimento ou entrada nos prazos legais (art. 247). Fora dessas hipóteses, a importância da indenização poderá ser descontada, parceladamente, do vencimento ou remuneração não excedendo o desconto à 10ª (décima) parte do valor destes (art. 248). Portanto, nos casos desfalque a que se refere a afirmação do examinador, a reposição ocorrerá de uma só vez, e não parceladamente.

Item III. Transcreve literalmente o que o artigo 246, da Lei 10.261/68 dispõe sobre a responsabilidade do servidor que adquirir materiais em desacordo com as disposições legais e regulamentares.

Item IV. Coerente com o que afirma o examinador, o artigo 250, § 3º da Lei 10.261/68 estabelece que: "O processo administrativo só **poderá** ser **sobrestado** para **aguardar decisão judicial por despacho motivado da autoridade competente** para aplicar a pena". Trata-se, portanto, de uma faculdade da autoridade competente, exercida mediante despacho motivado.

Alternativa correta: letra "b".

10. (Vunesp – Escrevente Técnico Judiciário – TJ-SP/ 2010) Nos termos da Lei n.º 10.261/68, é correto afirmar que

- a) é assegurado a qualquer pessoa, física ou jurídica, desde que recolhida a respectiva taxa, o

direito de petição contra ilegalidade ou abuso de poder e para defesa de direitos.

- b) é dever do agente público recusar-se a protocolar ou encaminhar petições que contenham pedidos manifestamente ilegais.
- c) é dever do funcionário proceder na vida pública e privada na forma que dignifique a função pública.
- d) ao funcionário é proibido empregar material particular no serviço público.
- e) ao funcionário é proibido tratar com urbanidade os companheiros de serviço e as partes.

COMENTÁRIOS

☛ **Nota do autor:** trata-se de uma questão pluritemática, em que se exige conhecimentos do candidato em relação ao direito de petição e aos deveres e proibições que a Lei 10.261/68 impõe aos servidores públicos estaduais paulistas.

Alternativa “a”: ao contrário do que afirma o examinador, o direito de petição é garantido independente do pagamento de taxas (CF, art. 5º, XXXIV, “a” e Lei 10.261/68, art. 239)..

Alternativa “b”: do artigo 239, § 2º, da Lei 10.261/68 dispõe que: **“Em nenhuma hipótese, a Administração poderá recusar-se a protocolar, encaminhar ou apreciar a petição, sob pena de responsabilidade do agente”.** Portanto, é absolutamente vedado ao servidor recusar-se a protocolar ou encaminhar petições, ainda que contiverem pedidos manifestamente ilegais.

Alternativa “c”: Exatamente consoante dispõe o artigo 241, inciso XIV, da Lei nº 10.261/68, constitui dever do servidor “proceder na vida pública e privada na forma que dignifique a função pública”.

Alternativa “d”: o artigo. 242, inciso VIII, da Lei 10.261/68 proíbe o servidor de empregar **material do serviço público** no serviço particular. Não existe a vedação mencionada pelo examinador de empregar material particular no serviço público, o que faz dessa mais uma alternativa incorreta.

Alternativa “e”: Além de não se tratar de uma proibição e sim de um dever do servidor portar-se com urbanidade (Lei 10.261/68, art. 241, VI), o que já basta para tornar incorreta a alternativa, deve-se acrescentar que a redação do dispositivo que veicula esse dever foi alterada e não corresponde mais à utilizada pela banca. Mais precisamente, o texto original do Estatuto estabelecia como dever de o servidor tratar com urbanidade “os companheiros de serviço e as partes”. Porém, por força da Lei complementar 1.096/2009, o dever passou a ser “tratar com urbanidade **as pessoas**”, uma alteração pertinente na medida em que as repartições públicas estaduais são frequentadas por outras pessoas, além das partes e dos companheiros de trabalho.

Alternativa correta: letra “c”.

11. (Vunesp – Escrevente Técnico Judiciário – TJ-SP/ 2010) Nos casos de indenização à Fazenda Estadual, o funcionário será obrigado a repor a importância do prejuízo causado em virtude de alcance, desfalque, remissão ou omissão em efetuar recolhimento ou entrada nos prazos legais. Nessas hipóteses, o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo dispõe que a reposição do valor devido

- a) deve ser feita de uma só vez.
- b) pode ser feita em até cinco vezes.
- c) poderá ser descontada do vencimento ou remuneração, não excedendo o desconto à décima parte do valor destes.
- d) poderá ser parcelada em até dez vezes.
- e) deve ser recolhida no prazo de até trinta dias, contados da decisão final do processo administrativo que apurou o valor da dívida.

COMENTÁRIOS

☛ **Nota do autor:** a forma de reparação, nos casos de indenização à Fazenda Estadual, varia de acordo com a espécie de dano. Nos termos da Lei 10.261/68, o funcionário será obrigado a repor, de uma só vez, a importância do prejuízo causado em virtude de alcance, desfalque, remissão ou omissão em efetuar recolhimento ou entrada nos prazos legais (art. 247). Fora dessas hipóteses, a importância da indenização poderá ser descontada, parceladamente, do vencimento ou remuneração não excedendo o desconto à 10ª (décima) parte do valor destes (art. 248).

Alternativa “a”. De fato, consoante afirma o examinador e, nos termos do artigo 247 da Lei 10.261/68, quando em virtude de alcance, desfalque, remissão ou omissão em efetuar recolhimento ou entrada, o servidor será obrigado a repor a importância do prejuízo causado ao Estado de uma só vez.

Alternativas “b” e “d”: o desconto poderá ser parcelado nas demais hipóteses de indenização à Fazenda Estadual, isto é, naquelas diferentes de alcance, desfalque, remissão ou omissão em efetuar recolhimento ou entrada. Contudo, esse desconto não possui um número certo de parcelas, podendo variar a quantidade de parcelas mensais de acordo com o valor a ser descontado e a observância do limite de 10% (décima parte) do vencimento ou remuneração do funcionário. Dessa forma, equivoca-se o examinador ao estabelecer um número certo de parcelas, sejam cinco (letra “b”) ou dez vezes (letra “d”).

Alternativa “c”: consoante já ressaltado, a importância do prejuízo causado em virtude de alcance, desfalque, remissão ou omissão em efetuar recolhimento ou entrada nos prazos legais deverá ser descontada de uma só vez (Lei 10.261/68, art. 247). O desconto do vencimento ou remuneração, não excedendo o desconto à décima parte do valor destes, a que faz referência o examinador refere-se apenas às demais hipóteses. Portanto, essa alternativa está errada por não guardar congruência nenhuma com as situações específicas apresentadas no enunciado da questão.

Alternativa “e”: a Lei 10.261/68 não estabelece nenhum prazo para a reposição dos valores, razão pela qual não está correta a banca ao mencionar um suposto prazo de trinta dias.

Alternativa correta: letra “a”.

12. (Vunesp – Escrevente Técnico Judiciário – TJ-SP/ 2010) A responsabilidade administrativa do funcionário público

- exime a sua responsabilidade civil.
- exime a sua responsabilidade criminal.
- exime o pagamento de indenização por parte do funcionário.
- depende da responsabilidade criminal.
- é independente da civil e da criminal.

COMENTÁRIOS

☛ **Nota do autor:** dispõe o artigo 250 da Lei 10.261/68 que: “A responsabilidade administrativa não exime o funcionário da responsabilidade civil ou criminal que no caso couber, nem o pagamento da indenização a que ficar obrigado”. Na minha linha, nos termos do § 1º do próprio artigo 250, a responsabilidade administrativa é independente da civil e da criminal. Portanto, na sistemática do Estatuto paulista, as responsabilidades coexistem na esfera administrativa (reparação e penalidade disciplinar) e nas esferas penal (crimes e penas) e civil (indenização). Assim, uma modalidade de responsabilidade não exclui as outras. Pela mesma razão, o fato de o servidor ser punido com penalidade administrativa disciplinar não o exime de repor o dinheiro que deixou de recolher aos cofres do Estado.

Alternativas “a”, “b” e “c”: ao contrário do que afirma o examinador, consoante nota do autor, nos termos do artigo 250 da Lei 10.261/68, a responsabilidade administrativa do funcionário público não exime nem a sua responsabilidade civil, nela compreendido o pagamento de indenização pelo funcionário, nem a responsabilidade criminal.

Alternativas “d”: também ao contrário do que insinua a banca, nos termos do § 1º do artigo 250, a responsabilidade administrativa do servidor é independente da responsabilidade civil ou criminal.

Alternativa “e”. Exatamente consoante dispõe o artigo 250, § 1º, da Lei nº 10.261/68, a responsabilidade administrativa é independente da civil e da criminal.

Alternativa correta: letra “e”.

13. (Vunesp – Escrevente Técnico Judiciário – TJ-SP/2008) Ao servidor é assegurado o direito de requerer ou representar, bem como pedir reconsideração e recorrer de decisões, salvo previsão legal específica, no prazo de:

- 5 dias.
- 10 dias.
- 15 dias.

d) 30 dias.

e) 45 dias.

COMENTÁRIOS

☛ **Nota do autor:** o artigo 240 da Lei 10.261/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de São Paulo dispõe sobre o direito de petição dos servidores públicos, nos seguintes termos: “Ao servidor é assegurado o direito de requerer ou representar, bem como, nos termos desta lei complementar, pedir reconsideração e recorrer de decisões, no prazo de 30 (trinta) dias, salvo previsão legal específica”. É sobre esse prazo que versa essa questão.

Alternativas “a”, “b”, “c” e “e”: estão todas incorretas, por contemplarem prazos diversos dos 30 (trinta) dias de que trata o artigo 240, da Lei 10.261/68.

Alternativa “d”: o prazo correto para requerer, representar, pedir reconsideração e recorrer de decisões, enfim, para o servidor exercer o seu direito de petição, é de 30 (trinta) dias, exatamente como afirma o examinador nessa alternativa.

Alternativa correta: letra “d”.

14. (TJ-SP – Oficial de Justiça – TJ-SP/1999) Julgue os itens abaixo e assinale a alternativa correta:

- É proibido ao funcionário público promover manifestações de apreço dentro da repartição, ou tornar-se solidário com elas.
- É proibido ao funcionário público promover ou subscrever listas de donativos dentro da repartição.
- Não é proibido ao funcionário público constituir-se procurador ou servir de intermediário de parentes até o segundo grau perante qualquer repartição pública.
 - todos os itens estão corretos.
 - todos os itens estão incorretos.
 - somente estão corretos os itens I e II.
 - somente está correto o item I.
 - somente está correto o item II.

COMENTÁRIOS

☛ **Nota do autor:** mais uma questão sobre **proibições**, isto é, condutas vedadas ao servidor público, previstas entre os artigos 242 a 244 da Lei 10.261/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de São Paulo. Agora, a banca apresenta três afirmações sobre o tema, exigindo do candidato que as julgue e, depois, assinale a alternativa que corresponda apenas àquelas que estão corretas.

Item I. Essa proibição, prevista no inciso VI do artigo 242 da Lei 10.261/68 refere-se não apenas à prática do ato, como também se destina àqueles servidores que com ela compactuam. Da mesma forma que a transgressão dessa proibição pode decorrer da bajulação de um superior ou mesmo um colega de repartição

(manifestação de apreço), pode advir de hostilidades dirigidas a essas mesmas pessoas.

Item II. De fato, ao servidor público estadual é vedado exercer comércio entre os companheiros de serviço, promover ou subscrever listas de donativos dentro da repartição (Lei 10.261/68, art. 242, VII). A rigor, essa proibição veda o comércio e a beneficência entre os servidores públicos.

Item III. Realmente, nos termos do Estatuto paulista, a proibição de constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer repartição pública, em face da exceção estabelecida no artigo 243, inciso IX, da Lei 10.261/68, não se configura quando o servidor estiver tratando de interesse de cônjuge ou parente até segundo grau.

Alternativa correta: letra “a”. Todos os itens estão corretos.

15. (TJ-SP – Oficial de Justiça – TJ-SP/1999) Nos casos de indenização à Fazenda Estadual, a importância devida pelo funcionário poderá ser descontada do vencimento ou remuneração, não excedendo o desconto à 10ª parte do valor destes, exceto se o prejuízo resultar de:

- danos ou avarias sofridas pelos bens e materiais que estiverem sob sua guarda.
- erro de cálculo ou redução contra a Fazenda Estadual.
- sonegação de valores e objetos confiados à sua guarda ou responsabilidade.
- falta ou inexistência das necessárias averbações nas notas de despacho, guias e outros documentos de receita.
- omissão em efetuar recolhimento ou entrada nos prazos legais.

COMENTÁRIOS

❖ **Nota do autor:** A forma de reparação, nos casos de indenização à Fazenda Estadual, varia de acordo com a espécie de dano. Nos termos da Lei 10.261/68, o funcionário será obrigado a repor, **de uma só vez**, a importância do prejuízo causado em virtude de alcance, desfalque, remissão ou omissão em efetuar recolhimento ou entrada nos prazos legais (art. 247). Fora dessas hipóteses, a importância da indenização poderá ser **descontada, parceladamente, do vencimento ou remuneração não excedendo o desconto à 10ª (décima) parte do valor destes** (art. 248). Nessa questão, o examinador exige do candidato que assinale a única alternativa em que a reposição não ocorrerá mediante desconto do vencimento ou remuneração, não excedendo o desconto à 10ª parte do valor destes.

Alternativa “a”, “b”, “c” e “d”. São todas hipóteses de responsabilidade estabelecidas no artigo 245 da Lei 10.261/68. Por não constarem das hipóteses de reposição em uma única vez do artigo 248, não constituem exceção ao desconto do vencimento ou remuneração, não excedendo o desconto à 10ª parte do valor destes.

Alternativa e”. É a única alternativa que contempla uma hipótese na qual a reposição não será efetuada mediante desconto do vencimento ou remuneração, não excedendo o desconto à 10ª parte do valor destes. Por se tratar de omissão em efetuar recolhimento ou entrada dentro dos prazos legais, é uma situação em que o desconto deverá ser efetuado em única vez.

Alternativa correta: letra “e”.

2. DAS PENALIDADES, DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE E DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES

- Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo, Lei 10.261/68, Título VI, Capítulos II, artigos. 245 a 250 e Título VII, Capítulo I artigos. 251 a 263 e Capítulo II, artigos. 264 a 267.

16. (Vunesp – Escrevente Técnico Judiciário – TJ – SP/2018) Nos termos da Lei nº 10.261/1968, quanto ao procedimento disciplinar, assinale a alternativa correta.

- Se a testemunha não for localizada, a defesa poderá substituí-la, se quiser, levando, na mesma data designada para a audiência, outra testemunha, independentemente de notificação.
- A demissão a bem do serviço público acarreta a incompatibilidade permanente para nova investidura em cargo, função ou emprego público.
- No processo administrativo, se houver denunciante, este deverá prestar declarações depois do interrogatório do acusado, devendo ser notificado para tal fim.
- A prova de antecedentes do acusado pode ser feita por todos os meios de prova em direito admitidos, tais como documentos, testemunhas, perícias etc.
- Será instaurada sindicância quando a falta disciplinar, por sua natureza, possa determinar as penas de demissão ou disponibilidade.

COMENTÁRIOS

❖ **Nota do autor:** a apuração das infrações será feita mediante sindicância ou processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa (Lei 10.261/68 – Estatuto do Servidor Público do Estado de São Paulo, art. 268).

Alternativa “a”: transcreve literalmente o que dispõe o artigo 287, § 2º do Estatuto.

Alternativa “b”: A demissão a bem do serviço público acarreta a incompatibilidade para nova investidura em cargo, função ou emprego público pelo prazo 10 (dez) anos (Estatuto, art. 307, parágrafo único), e não permanente, como equivocadamente afirmado.

Alternativa “c”: diverso do afirmado, havendo denunciante, este deverá prestar declarações, no interregno entre a data da citação e a fixada para o interrogatório do acusado, sendo notificado para tal fim (Estatuto, art. 279).

Alternativa “d”: também diverso do afirmado, a prova de antecedentes do acusado será feita exclusivamente por documentos, até as alegações finais (Estatuto, art. 283, § 2º).

Alternativa “e”: será instaurada sindicância quando a falta disciplinar, por sua natureza, possa determinar as penas de repreensão, suspensão ou multa (Estatuto, art. 269). Logo, nos casos de faltas que possam determinar as penas de demissão ou disponibilidade, deverá ser instaurado processo administrativo disciplinar.

Alternativa correta: letra “a”.

17. (Vunesp – Escrevente Técnico Judiciário – TJ – SP/2018) De acordo com a Lei nº 10.261/1968, no que concerne aos recursos no processo administrativo, é correta a seguinte afirmação:

- Não cabe pedido de reconsideração de decisão tomada pelo Governador do Estado em única instância.
- O recurso será apresentado ao superior hierárquico da autoridade que aplicou a pena, que, em 15 (quinze) dias, de forma motivada, deve manter a decisão ou reformá-la.
- Os recursos não têm efeito suspensivo; e os que forem providos darão lugar às retificações necessárias, retroagindo seus efeitos à data do ato punitivo.
- O prazo para recorrer é de 15 (quinze) dias, contados da publicação da decisão impugnada no Diário Oficial do Estado ou da intimação do procurador do servidor, se for o caso.
- O recurso não poderá ser apreciado pela autoridade competente se incorretamente denominado ou endereçado.

COMENTÁRIOS

☛ **Nota do autor:** caberá recurso, por uma única vez, da decisão que aplicar penalidade (Lei 10.261/68, art. 312).

Alternativa “a”: diverso do afirmado, caberá pedido de reconsideração, que não poderá ser renovado, de decisão tomada pelo Governador do Estado em única instância, no prazo de 30 (trinta) dias (Lei 10.261/68, art. 313).

Alternativa “b”: o único erro dessa alternativa é que o prazo para manter ou reformar a decisão impugnada é de 10 dias, e não de 15 dias (Lei 10.261/68, art. 312, § 3º).

Alternativa “c”: exatamente como estabelecido no artigo 314 do Estatuto, os recursos não têm efeito suspensivo; e os que forem providos darão lugar às retificações necessárias, retroagindo seus efeitos à data do ato punitivo.

Alternativa “d”: nos termos do § 1º do artigo 312, o prazo para recorrer é de 30 (trinta), e não de 15 dias.

Alternativa “e”: diferente do que afirma a banca, o recurso será apreciado pela autoridade competente ainda que incorretamente denominado ou endereçado (Lei 10.261/68, art. 312, § 5º).

Alternativa correta: letra “c”.

18. (Vunesp – Escrevente Técnico Judiciário – TJ – SP/2017) Determinada a instauração de sindicância ou processo administrativo, ou no seu curso, havendo conveniência para a instrução ou para o serviço, poderá o Chefe de Gabinete, por despacho fundamentado, ordenar o afastamento preventivo do servidor quando

- houver suspeita fundada de prejuízo ao Erário, sem prejuízo de vencimentos ou vantagens, por até 360 (trezentos e sessenta) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período.
- o recomendar a moralidade administrativa ou a apuração do fato, sem prejuízo de vencimentos ou vantagens, por até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período.
- necessário para a apuração do fato, com prejuízo de vencimentos ou vantagens, pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, findo o qual o funcionário automaticamente retornará ao cargo ou função.
- houver alcance, desfalque, remissão ou omissão em efetuar recolhimento, com prejuízo de vencimentos ou vantagens, por até 90 (noventa) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período.
- o fato apurado também for previsto como crime no Código Penal, com prejuízo de vencimentos ou vantagens, por até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período.

COMENTÁRIOS

☛ **Nota do autor:** questão exclusivamente sobre o artigo 266, inciso I, da Lei 10.261/68, segundo o qual: “Determinada a instauração de sindicância ou processo administrativo, ou no seu curso, havendo conveniência para a instrução ou para o serviço, poderá o Chefe de Gabinete, por despacho fundamentado” ordenar o “afastamento preventivo do servidor, quando o recomendar a moralidade administrativa ou a apuração do fato, sem prejuízo de vencimentos ou vantagens, até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período”.

Alternativa “a”: além da suspeita fundada de prejuízo ao Erário não ser o motivo previsto no artigo 266, inciso I, da Lei 10.261/68 para se determinar o afastamento do servidor, o prazo de afastamento é de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, e não de 360 (trezentos e sessenta), como equivocadamente afirmado pelo examinador.

Alternativa “b”. Transcreve literalmente o texto apresentado na nota do autor relativo ao artigo 266, inciso I, da Lei 10.261/68.

Alternativa “c”: diverso do que afirma o examinador e consoante nota do autor, o afastamento é ordenado **sem** prejuízo de vencimentos ou vantagens, e não com prejuízo.

Alternativa “d”: também **não** há previsão legal de afastamento por quando houver alcance, desfalque, remissão ou omissão em efetuar recolhimento. Essa hipótese é de reparação do prejuízo ao erário mediante reposição de uma só vez (Lei 10.261/68, art. 247).

Alternativa “e”: além do fato apurado também ser previsto como crime no Código Penal não corresponder ao motivo previsto no artigo 266, inciso I, da Lei 10.261/68 para se determinar o afastamento do servidor, o afastamento é sem prejuízo de vencimentos ou vantagens, conforme já preconizado nos comentários à alternativa “c”.

Alternativa correta: letra “b”.

19. (Vunesp – Escrevente Técnico Judiciário – TJ-SP/2015) Acerca das penalidades previstas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo, é correto afirmar que

- a pena de repreensão será aplicada verbalmente, nos casos de indisciplina ou falta de cumprimento dos deveres.
- praticar ato definido como crime contra a administração pública enseja a aplicação da demissão a bem do serviço público.
- a pena de suspensão, que não excederá 30 (trinta) dias, será aplicada em caso de falta grave ou de reincidência.
- a autoridade que aplicar a pena de suspensão poderá converter essa penalidade em multa, na base de 75% (setenta e cinco por cento) por dia de remuneração.
- em restando configurado o abandono de cargo, caberá a aplicação da pena de suspensão.

COMENTÁRIOS

☛ **Nota do autor:** questão sobre as penalidades disciplinares estabelecidas na Lei 10.261/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo.

Alternativa “a”. Embora a pena de repreensão, de fato, seja aplicável aos casos de indisciplina ou falta de cumprimento dos deveres, ela deverá ser aplicada por escrito (Lei 10.261/68, art. 253), e não verbalmente.

Alternativa correta: letra “b”. À vista do artigo 257, inciso II, realmente, praticar ato definido como crime contra a administração pública enseja a aplicação da demissão a bem do serviço público.

Alternativa “c”. A pena de suspensão, realmente, será aplicada em caso de falta grave ou de reincidência. Porém, nos termos do artigo 254 da Lei 10.261/68, essa

penalidade não poderá exceder 90 (noventa) dias, e não 30 (trinta), como equivocadamente afirma a banca.

Alternativa “d”. A autoridade que aplicar a pena de suspensão poderá converter essa penalidade em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração (Lei 10.261/68, art. 254, § 2º). Portanto, o percentual de conversão, diferente do que afirma a banca, é 50%.

Alternativa “e”. Nos termos do artigo 256, inciso I, da Lei 10.261/68, em restando configurado o abandono de cargo, caberá a aplicação da pena de demissão, e não de suspensão.

Alternativa correta: letra “b”.

20. (Vunesp – Escrevente Técnico Judiciário – TJ-SP/2014) A respeito das penas disciplinares e de sua aplicação, é correto afirmar, à luz do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo, que

- a autoridade que aplicar a pena de suspensão poderá converter essa penalidade em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, sendo o funcionário, nesse caso, obrigado a permanecer em serviço.
- a pena de suspensão, que não excederá 120 (cento e vinte) dias, será aplicada em caso de falta grave ou de reincidência.
- a pena de demissão por ineficiência no serviço será aplicada independentemente de verificação sobre a impossibilidade de readaptação do funcionário público.
- a pena de repreensão poderá ser aplicada verbalmente ou por escrito, a critério da autoridade competente, nos casos de indisciplina ou falta de cumprimento dos deveres.
- praticar, em serviço, ofensas físicas contra funcionários ou particulares, salvo se em legítima defesa, sujeita o funcionário público à pena de suspensão ou de demissão.

COMENTÁRIOS

☛ **Nota do autor:** na sistemática do Estatuto paulista, são **penas disciplinares:** I — repreensão; II — suspensão; III — multa; IV — demissão; V — demissão a bem do serviço público; e VI — cassação de aposentadoria ou disponibilidade (Lei estadual 10.261/68, art. 251).

Alternativa “a”: exatamente como afirmado, a autoridade que aplicar a pena de suspensão poderá converter essa penalidade em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, sendo o funcionário, nesse caso, obrigado a permanecer em serviço (Lei estadual 10.261/68, art. 254, § 2º).

Alternativa “b”: de fato, a pena de suspensão será aplicada em caso de falta grave ou reincidência, mas o

seu limite é de 90 (noventa) dias (Lei estadual 10.261/68, art. 254), e não de 120 (cento e vinte) conforme erroneamente afirmado pela banca.

Alternativa “c”: totalmente ao contrário do afirmado, a pena de demissão por ineficiência no serviço, só será aplicada quando verificada a impossibilidade de readaptação (Lei estadual 10.261/68, art. 256, § 2º).

Alternativa “d”: de fato, a penas de repreensão poderá ser aplicada nos casos de indisciplina ou falta de cumprimento dos deveres, mas sempre por escrito (Lei estadual 10.261/68, art. 253), nunca verbalmente.

Alternativa “e”: praticar, em serviço, ofensas físicas contra funcionários ou particulares, salvo se em legítima defesa, sujeita o funcionário público à pena de demissão a bem do serviço público (Lei estadual 10.261/68, art. 257, V), e não à pena de suspensão ou demissão.

Alternativa correta: letra “a”.

21. (Vunesp – Escrevente Técnico Judiciário – TJ-SP/2013) No tocante às penalidades previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de São Paulo, é correto afirmar que

- será aplicada a pena de suspensão nos casos de abandono de cargo.
- a pena de repreensão será aplicada por escrito ou verbalmente, nos casos de indisciplina ou falta de cumprimento dos deveres.
- a pena de demissão, por ineficiência no serviço, será aplicada mesmo quando verificada a possibilidade de readaptação.
- será aplicada a pena de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, se ficar provado que o inativo aceitou ilegalmente cargo ou função pública.
- o funcionário suspenso não perderá as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo.

COMENTÁRIOS

☛ **Nota do autor:** Na esfera dos poderes administrativos, destaca-se o **poder disciplinar**, concernente à apuração de infrações e aplicação de penalidades a pessoas físicas e jurídicas sujeitas a regimes disciplinares da Administração Pública. Em relação aos servidores públicos, o poder disciplinar pressupõe o poder hierárquico. Os servidores públicos estaduais, sujeitos ao regime imposto pela Lei Estadual 10.261/68, encontram-se submetidos ao poder disciplinar da Administração Pública do Estado de São Paulo. Logo, sujeitam-se a procedimentos para apuração de infrações disciplinares e à imposição de penalidades administrativas, as chamadas penas disciplinares.

Alternativa “a”. Diverso do que afirma o examinador, a penalidade de suspensão, que não excederá de 90 (noventa) dias, será aplicada em caso de falta grave ou de reincidência (Lei 10.261/68, art. 254). Os casos de abandono de cargo, isto é, relativos ao não comparecimento do funcionário por mais de (30) dias consecuti-

vos (Lei 10.261/68, art. 256, § 1º), serão punidos com pena de demissão (Lei 10.261/68, art. 256, I).

Alternativa “b”. Embora, realmente, a pena de repreensão seja aplicável aos casos de indisciplina ou falta de cumprimento dos deveres, cuida-se ela de penalidade que somente poderá ser aplicada por escrito (Lei 10.261/68, art. 255). Portanto, há um erro na assertiva quando se menciona a possibilidade de a repreensão ser imposta verbalmente.

Alternativa “c”. não obstante a pena de demissão por ineficiência no serviço seja prevista no artigo 256, inciso III da Lei 10.261/68, essa penalidade apenas poderá ser aplicada quando verificada a impossibilidade de readaptação (art. 256, § 2º). Dessa forma, está incorreta a afirmativa da banca de que a pena seria aplicada mesmo verificada a possibilidade de readaptação.

Alternativa d”. De fato, nos termos do artigo 259, inciso II, da Lei 10.261/68, será aplicada a penalidade de cassação de aposentadoria ou disponibilidade se ficar provado que o funcionário público inativo aceitou ilegalmente cargo ou função pública. Enfatize-se, essa penalidade é aplicável tão somente a servidores inativos, que estejam aposentados ou em disponibilidade.

Alternativa “e”. Absolutamente ao contrário do que afirma o examinador, o funcionário suspenso perderá as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo (Lei 10.261/68, art. 254, § 1º).

Alternativa correta: letra “d”

22. (Vunesp – Escrevente Técnico Judiciário – TJ-SP/2012) Hércules Remo, funcionário público estadual, cometeu falta administrativa grave punível com pena de suspensão. Considerando-se o disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de São Paulo, assinale a alternativa correta.

- A autoridade que aplicar a pena poderá convertê-la em multa, na base de 100% por dia de vencimento ou remuneração de Hércules.
- A pena de Hércules não poderá exceder de 90 dias.
- Caso não ocorram situações de suspensão ou interrupção, se Hércules não for punido pela falta cometida dentro do prazo de 1 ano, sua pena estará prescrita.
- Se Hércules for suspenso, ele não perderá as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo.
- Se, ao invés da suspensão, Hércules for multado, ele não poderá ser obrigado a permanecer em serviço.

COMENTÁRIOS

☛ **Nota do autor:** nessa questão, a banca apresenta um caso prático a respeito de servidor que cometeu falta grave punível com suspensão, penalidade essa, de fato, adequada para a conduta narrada, nos termos do artigo 254 da Lei 10.261/68 – Estatuto do Servidor

Público do Estado de São Paulo. Então, exige do candidato que seja assinalada a resposta correta acerca do caso.

Alternativa “a”. Não obstante a penalidade de suspensão possa mesmo ser convertida em multa, a base da conversão é de 50% por dia de vencimento ou remuneração, e não de 100%, devendo o servidor permanecer em serviço (Lei 10.261/68, art. 254, § 2º).

Alternativa “b”. Se o servidor Hércules cometeu falta grave, nos termos do artigo 254 da Lei 10.261/68, sua pena será de suspensão e não poderá mesmo exceder 90 (noventa) dias.

Alternativa “c”. Embora não esteja errado por parte do examinador afirmar que causas de suspensão ou interrupção influem na contagem da prescrição, está incorreta a afirmação de que o prazo de prescrição de uma conduta punível com suspensão estaria prescrita em um ano. Na verdade, o prazo para extinção da punibilidade pela prescrição da falta sujeita à pena de repreensão, **suspensão** ou multa é de **2 (dois) anos** (Lei 10.261/68, art. 261, I).

Alternativa “d”. absolutamente ao avesso do que afirma o examinador, segundo dispõe o artigo 254, § 1º da Lei 10.261/68, uma consequência legal da suspensão é a de que o funcionário perderá as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo

Alternativa “e”. Está incorreta porque, consoante já exposto nos comentários à alternativa “a”, no caso de conversão da suspensão em multa, o servidor será obrigado e permanecer em serviço (Lei 10.261/68, art. 254, § 1º,

Alternativa correta: letra “b”.

23. (Vunesp – Escrevente Técnico Judiciário – TJ-SP/2012) Prometeu Costa, funcionário público de uma Secretaria Estadual, foi punido pelo Secretário de Estado, no competente processo administrativo, com a pena de demissão a bem do serviço público por ineficiência do serviço.

Considerando-se o disposto na Lei 10.261/68, é correto afirmar, com relação a Prometeu, que

- a punição foi aplicada pela autoridade competente nesse caso, mas a pena imposta não corresponde àquela prevista na Lei para a conduta praticada por Prometeu.
- a pena imposta foi correta em razão da situação, mas a autoridade competente para aplicá-la não era o Secretário Estadual, mas sim o Governador do Estado.
- ele não poderia ser punido diretamente pelo Secretário do Estado em processo administrativo, sendo necessário processo judicial para aplicar a pena de demissão a bem do serviço público.
- a pena aplicada a ele não é aquela prevista para o caso de ineficiência do serviço, e a autoridade competente para impor a pena de demissão a bem do serviço público não é o Secretário.

- sua demissão a bem do serviço público foi corretamente aplicada em decorrência da sua conduta, e a autoridade competente para impô-la é o Secretário Estadual; autoridade máxima do órgão em que Prometeu exercia suas funções.

COMENTÁRIOS

📌 **Nota do autor:** nessa questão, a banca apresenta um caso prático a respeito de servidor que, por ineficiência do serviço, foi punido com demissão a bem do serviço público, penalidade essa, porém, inadequada para a conduta narrada, uma vez ser punível com penalidade de demissão, nos termos do artigo 256, inciso III, da Lei 10.261/68 – Estatuto do Servidor Público do Estado de São Paulo. Afirma, ainda, que a pena foi imposta pelo Secretário de Estado, autoridade essa sim competente para aplicação da penalidade, haja vista que, de acordo com o artigo 260, inciso II, da Lei 10.261/68, o Secretário de Estado possui competência para aplicação de qualquer penalidade. A partir desse enunciado contendo uma situação de aplicação equivocada da pena, a banca exige do candidato que seja assinalada a resposta correta acerca do caso.

Alternativa “a”. Exatamente como afirma o examinador e coerente com o exposto em nota do autor, sobretudo o que dispõem os artigos 256, inciso III e 260, inciso II, da Lei 10.261/68: 1º), realmente, o Secretário de Estado é competente para a aplicação de qualquer pena, o que torna correta a afirmação de que a penalidade foi imposta pela autoridade competente; 2º) de fato, a pena imposta não corresponde à conduta prevista em lei para aquela penalidade, pois os casos de ineficiência do serviço devem ser punidos com demissão, e não com demissão a bem do serviço público.

Alternativa “b”: inverte totalmente o que se entende por correto acerca do caso prático apresentado no enunciado da questão. Considera a penalidade correta e autoridade incompetente, quando se demonstrou exaustivamente na Nota do autor e nos comentários à alternativa correta, que o erro do enunciado, na verdade, está na penalidade, que deveria ser demissão, sendo a autoridade apontada, de fato, a competente para aplicação da penalidade.

Alternativa “c”: ao negar o poder disciplinar da Administração Pública, plenamente compatível com a Constituição Federal e expressamente previsto na sistemática disciplinar da Lei 10.261/68 – Estatuto do Servidor Público do Estado de São Paulo. Em outras palavras, a punição disciplinar de um servidor não depende de processo judicial, até porque nos termos do § 1º do artigo 250 da citada lei estadual, a responsabilidade administrativa é independente da civil e da criminal.

Alternativa “d”: está parcialmente incorreta. À luz do Estatuto Paulista, embora se saiba que a penalidade adequada não é mesmo demissão a bem do serviço e sim a demissão (art. 256, III), o Secretário de Estado é a autoridade competente para aplicação de qualquer penalidade (art. 260, II).

Alternativa “e”: aqui o equívoco do examinador mais uma vez é considerar correta a aplicação da penalidade de demissão a bem do serviço público, quando a ineficiência do serviço é punível com demissão (Lei 10.261/68, art. 256, III).

Alternativa correta: letra “a”.

24. (Vunesp – Escrevente Técnico Judiciário – TJ-SP/2011) No tocante à extinção da punibilidade pela prescrição e conforme o disposto na Lei n.º 10.261/68, pode-se afirmar que

- a prescrição começa a correr após dois dias corridos ao dia em que a falta foi cometida.
- se interrompe a prescrição com a citação do acusado no processo administrativo.
- o lapso prescricional não corresponde, na hipótese de atenuação ou mitigação, ao da pena em tese cabível.
- a prescrição corre enquanto insubsistente o vínculo funcional que venha a ser restabelecido.
- extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

COMENTÁRIOS

☛ **Nota do autor:** na sistemática da Lei 10.261/68, extingue-se a punibilidade pela prescrição, cujos prazos, previstos no artigo 261 do Estatuto, variam segundo a penalidade a ser aplicada.

Alternativa “a”. assertiva equivocada do examinador, uma vez que a prescrição, nos termos do § 1º do artigo 261 da Lei 10.261/68, começa a correr na data em que a falta foi cometida (item 1) ou, em se tratando de falta permanentes ou continuadas, do dia em que tenha cessado a continuação ou a permanência (item 2).

Alternativa “b”. A prescrição se interrompe com a portaria que instaura sindicância e a que instaura processo administrativo (Lei 10.261/68, art. 261, § 2º). Portanto, totalmente errada a afirmação de que a citação do acusado seria uma causa interruptiva da prescrição.

Alternativa “c”. Totalmente ao contrário do que afirma a banca nessa alternativa, na hipótese de atenuação ou mitigação, o lapso prescricional corresponde ao da pena em tese cabível (Lei 10.261/68, art. 261, § 3º, II). No mesmo sentido, na hipótese de desclassificação da infração, o lapso prescricional corresponde ao da pena efetivamente aplicada (Lei 10.261/68, art. 261, § 3º, I).

Alternativa “d”. São causas interruptivas da prescrição, isto é, a prescrição não corre nas seguintes hipóteses: **1** – enquanto sobrestado o processo administrativo para aguardar decisão judicial, na forma do § 3º do artigo 250; **2** – enquanto insubsistente o vínculo funcional que venha a ser restabelecido (Lei 10.261/68, art. 261, § 4º, itens “1” e “2”). Portanto, não é verdade que a prescrição corre enquanto insubsistente o vínculo funcional que venha a ser restabelecido.

Alternativa “e”. Alternativa correta porque transcreve literalmente o que dispõe o artigo 261, § 5º do Estatuto, isto é, que extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

Alternativa correta: letra “e”.

25. (Vunesp – Escrevente Técnico Judiciário – TJM-SP/2011) São penas disciplinares:

- advertência, suspensão e multa.
- expulsão, multa e advertência.
- suspensão, demissão e prisão administrativa.
- demissão, repreensão e suspensão.
- expulsão, multa e demissão.

COMENTÁRIOS

☛ **Nota do autor:** na sistemática do Estatuto paulista, são **penas disciplinares: I** — repreensão; **II** — suspensão; **III** — multa; **IV** — demissão; **V** — demissão a bem do serviço público; e **VI** — cassação de aposentadoria ou disponibilidade (Lei 10.261/68, art. 251). O rol é taxativo, de modo que, na questão em tela, deverá ser assinalada apenas a alternativa que não contiver nenhuma sanção estranha a essa lista de penalidades previstas.

Alternativa “a”. a advertência não é uma penalidade prevista no rol taxativo do artigo 251 da Lei 10.261/68.

Alternativa “b”. a expulsão e a advertência não são penalidades previstas no rol taxativo do artigo 251 da Lei 10.261/68.

Alternativa “c”. a prisão administrativa não é uma penalidade prevista no rol taxativo do artigo 251 da Lei 10.261/68.

Alternativa correta: letra “d”. Demissão, repreensão e suspensão são penalidades previstas, respectivamente, nos incisos IV, I e II do artigo 251 da Lei 10.261/68.

Alternativa “e”. a expulsão não é uma penalidade prevista no rol taxativo do artigo 251 da Lei 10.261/68.

Alternativa correta: letra “d”.

26. (Vunesp – Escrevente Técnico Judiciário – TJM-SP/2011) No que se refere à extinção da punibilidade pela prescrição prevista no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de São Paulo, é correto afirmar que

- não corre enquanto o funcionário estiver revel no processo administrativo.
- começa a correr no 1.º dia útil após a data em que o funcionário for declarado ausente.
- se interrompe com a efetiva apresentação do funcionário ausente.
- começa a correr no 1.º dia útil após cessar a declaração de abandono do funcionário.
- não corre enquanto insubsistente o vínculo funcional que venha a ser restabelecido.